

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060011817

Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-ÔMEGA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo (SUPEL-COEDU) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961.

II - Equipe de Apoio:

a) Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627.

b) Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853; e

c) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060060731

Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 59, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS LOTES 01, 03, 11, 13, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas;

PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/06/2025.
---	--

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, mediante Sistema de Registro de Preços.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.006105/2024-30

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 4.008.804,48 (quatro milhões, oito mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 10.14. e seus subitens do Termo de Referência</u>. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 10.28. e seus subitens do Termo de Referência</u>. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 10.23. e seus subitens do Termo de Referência</u>. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 10.32. a 10.41.1. do Termo de Referência</u>. 		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MODO DE DISPUTA
Menor Preço Por Lote	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coedu@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<ol style="list-style-type: none"> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024) 		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- DO OBJETO;

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 74/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 14 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90048/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.16. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.17. e 17.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.8. a 8.29. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.5. e 9.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.3. a 9.6.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 3.7. do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 3.8. do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coedu@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 6.13. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.33. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 10.1. do Anexo I](#) deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 3.15. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do [artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.](#)

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do

lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 10.1. do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.28. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.32. a 10.41.1 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos**

custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I](#) deste edital - [Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 16. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme estabelecido no item 25.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes, conforme texto do § 3º, do Art. 86 da Lei 14.133/2021, **conforme item 22.5. do Termo de Referência**.

18.3. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme item 22.6.

18.4. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participante não foi definido no **ANEXO I - Termo de Referência (0059020060)**.

18.5. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.6. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado

o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.7. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.9. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.10. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.11. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.12. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.13. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.14. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.14.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.15. Para o cadastro reserva disposto no item **18.14.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.17. O registro a que se refere o item **18.14.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.19. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.19.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.20.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.20.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0059020060);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0051554980);

ANEXO III - Mapa e Matriz Risco (0049561099);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0059536420);

ANEXO V - SAMS (0059533574);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0059735594);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061165967).

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro(a) SUPEL-COEDU

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Franciara S. do N. Ximenes

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 74/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Róger Martins Cardoso

Agente de Contratação - SUPEL/RO

Portaria nº 74/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 12/06/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060715993** e o código CRC **116912E6**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.006105/2024-30

SEI nº 0060715993



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

TRRP-145/2024-SEDUC-RO

Processo SEI 0029.054116/2023-45

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços - SEDUC-GPCS

2. BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 179 (0051554980), em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, norma geral e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para aquisições de Bens e contratação de serviços.

3. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** - contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1. Especificação Resumida dos Lotes/Itens, Serviços e Quantitativos

LOTE 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE ALTA FLORESTA					
ITEM	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	Unidade Escolar	Unidade de Medida	Quantidade Mensal

1	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	m ³	33,00
2	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	m ³	14,00
<u>LOTE 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARIQUEMES</u>					
3	Ariquemes	Ariquemes	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	m ³	66,00
4	Cujubim	Ariquemes	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	m ³	165,00
5	Monte Negro	Ariquemes	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	m ³	91,00
6	Monte Negro	Ariquemes	EEEFM MATO GROSSO	m ³	170,00
7	Rio Crespo	Ariquemes	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	m ³	97,00
<u>LOTE 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE BURITIS</u>					
8	Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	m ³	66,00
9	Buritis	Buritis	Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	m ³	22,00
<u>LOTE 04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CACOAL</u>					
10	Cacoal	Cacoal	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	m ³	14,00
11	Cacoal	Cacoal	COL TIRADENTES POLICIA MILITAR - CTPM IX	m ³	175,00
12	Cacoal	Cacoal	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	m ³	64,00
13	Cacoal	Cacoal	EEEFM PAULO FREIRE	m ³	100,00
14	Cacoal	Cacoal	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	m ³	220,00
15	Cacoal	Cacoal	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	m ³	81,00
<u>LOTE 05 - SUPERINTENDÊNCIA DE GUAJARÁ-MIRIM</u>					
16	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Coord. Regional de Educação de Guajará-Mirim	m ³	41,00
17	Guajará-Mirim / Distrito do Iata	Guajará-Mirim	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	m ³	22,00
18	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEF PAUL HARRIS	m ³	35,00
19	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEFM ROCHA LEAL	m ³	207,00
20	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEMTI SIMON BOLIVAR	m ³	392,00
21	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	INST ESTADUAL EDUCACAO PAULO SALDANHA	m ³	20,00
<u>LOTE 06 - SUPERINTENDÊNCIA DE JARU</u>					
22	Jaru	Jaru	CEEJA DE JARU	m ³	11,00
23	Jaru	Jaru	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	m ³	54,00
24	Jaru	Jaru	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	m ³	64,00
25	Jaru	Jaru	EEEFM OLGA DELLAIA	m ³	123,00
26	Jaru	Jaru	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	m ³	153,00
<u>LOTE 07 - SUPERINTENDÊNCIA DE JI-PARANÁ</u>					

27	Alvorada do Oeste	Ji-Paraná	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	m ³	63,00
28	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEIN INACIO DE LOYOLA	m ³	64,00
29	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEETANCRED DE ALMEIDA NEVES	m ³	195,00
30	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFM TUPA	m ³	107,00
31	Ji-Paraná	Ji-Paraná	COL. TIRADENTES POLICIA MILITAR - CTPM IV	m ³	203,00
32	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	m ³	190,00
33	Presidente Médici	Ji-Paraná	EEEFM DONA BENTA	m ³	209,00
34	Presidente Médici	Ji-Paraná	EEEFM PRES.E EMILIO GARRASTAZU MEDICI	m ³	131,00
35	Presidente Médici	Ji-Paraná	CEEJA MARECHAL RONDON	m ³	19,00

LOTE 08 - SUPERINTENDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE

36	Vale do Anari	Machadinho do Oeste	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	m ³	143,00
37	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	m ³	143,00

LOTE 09- SUPERINTENDÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE

38	Urupá	Ouro Preto do Oeste	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	m ³	194,00
39	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	m ³	38,00
40	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MONTEIRO LOBATO	m ³	113,00
41	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEF PROF ^a MARGARIDA CUSTODIO SOUZA	m ³	128,00
42	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	m ³	116,00
43	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	m ³	95,00
44	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MIGRANTES	m ³	167,00
45	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	m ³	88,00
46	Nova União	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MARIA GORETTI	m ³	96,00

LOTE 10 - SUPERINTENDÊNCIA DE CEREJEIRAS

47	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF FLORIANO PEIXOTO	m ³	50,00
48	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	m ³	126,00
49	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF CASTRO ALVES	m ³	101,00
50	Cerejeiras	Cerejeiras	Coord.Regional de Educação de Cerejeiras	m ³	30,00
51	Cabixi	Cerejeiras	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	m ³	20,00
52	Colorado do Oeste	Cerejeiras	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ³	32,00
53	Colorado do Oeste	Cerejeiras	EEEFM MANUEL BANDEIRA	m ³	98,00

LOTE 11 - SUPERINTENDÊNCIA DE COSTA MARQUES

54	Costa Marques	Costa Marques	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	m ³	74,00
55	Costa Marques	Costa Marques	Coord. Regional Educação de Costa Marques	m ³	15,00

LOTE 12 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE

56	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	m ³	104,00
57	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	m ³	58,00
58	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	m ³	48,00
59	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	m ³	87,00
60	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Coord. Regional Educação de Espigão do Oeste	m ³	17,00

LOTE 13 - SUPERINTENDÊNCIA DE EXTREMA

61	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	m ³	159,00
62	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	CEEJA PROFª NADIR APARECIDA FERREIRA	m ³	18,00
63	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	Coord. Regional de Educação de Extrema	m ³	9,00
64	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	m ³	9,00

LOTE 14 - SUPERINTENDÊNCIA DE PORTO VELHO

65	Porto Velho	Porto Velho	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	m ³	28,00
66	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM JOHN KENNEDY	m ³	65,00
67	Porto Velho	Porto Velho	COL. TIRADENTES POLICIA MILITAR CTPM VII	m ³	88,00
68	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MURILLO BRAGA	m ³	459,00
69	Porto Velho	Porto Velho	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	m ³	140,00
70	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	m ³	65,00
71	Porto Velho	Porto Velho	IEE CARMELA DUTRA	m ³	499,00
72	Porto Velho	Porto Velho	EEEF BRANCA DE NEVE	m ³	91,00
73	Porto Velho	Porto Velho	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	m ³	17,00
74	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM Madeira Mamoré	m ³	17,00
75	Porto Velho	Porto Velho	Coord. Regional de Educação de Porto Velho	m ³	25,00
76	Porto Velho	SEDUC	ARQUIVO/SEDUC	m ³	17,00
77	Porto Velho	SEDUC	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFORREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	m ³	17,00
78	Porto Velho	SEDUC	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	m ³	51,00

LOTE 15 - SUPER PIMENTA BUENO

79	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	m ³	176,00
----	---------------	---------------	---------------------------------	----------------	--------

80	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	m ³	110,00
81	Primavera de Rondônia	Pimenta Bueno	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	m ³	24,00
82	Parecis	Pimenta Bueno	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	m ³	80,00

LOTE 16 - SUPER ROLIM DE MOURA

83	Nova Brasilândia do Oeste	Rolim de Moura	CEEJA CECILIA MEIRELES	m ³	68,00
84	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	m ³	88,00
85	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM MARIA CARMO DE OLIVEIRA RABELO	m ³	176,00
86	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF MONTEIRO LOBATO	m ³	108,00
87	Rolim de Moura	Rolim de Moura	COLTIRADENTES POLICIA MILITAR - CTPM VIII	m ³	132,00
88	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF ULISSES GUIMARAES	m ³	66,00
89	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Coord. Regional Educação de Rolim de Moura	m ³	22,00
90	Castanheiras	Rolim de Moura	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	m ³	46,00
91	Santa Luzia Oeste	Rolim de Moura	CEEJA DOMINGOS VONA	m ³	37,00

LOTE 17 - SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

92	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	m ³	113,00
93	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	EEEFM OSWALDO PIANNA	m ³	105,00
94	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	CEEJA VALE DO GUAPORE	m ³	10,00

LOTE 18 - SUPER VILHENA

95	Vilhena	Vilhena	CEEJA VILHENA	m ³	114,00
96	Vilhena	Vilhena	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	m ³	76,00
97	Vilhena	Vilhena	EEEF MACHADO DE ASSIS	m ³	225,00
98	Vilhena	Vilhena	EEEF PAULO FREIRE	m ³	83,00
99	Vilhena	Vilhena	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	m ³	69,00
100	Vilhena	Vilhena	EEEMTI MARECHAL RONDON	m ³	113,00
101	Vilhena	Vilhena	IEE WILSON CAMARGO	m ³	190,00
102	Vilhena	Vilhena	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	m ³	46,00
103	Vilhena	Vilhena	EEEFM SHIRLEI CERUTI	m ³	85,00
104	Vilhena	Vilhena	Almoxarifado/garagem da frota	m ³	2,00
105	Vilhena	Vilhena	Coordenadoria Regional Educação de Vilhena	m ³	14,00

3.2. Natureza do Serviço:

3.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 4 (quatro) horas.

3.5. A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.

3.6. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizados 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado.

3.8. O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada item, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea “a”, Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

3.8.1. Os preços registrados implicarão no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigarão a Administração a contratar,

3.9. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10. As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se no código 17299, FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE AGUA - CARRO PIPA, constante do CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV.

3.11. Vigência

3.11.1. Da Vigência do Contrato:

3.11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do artigo **105 da Lei n. 14.133/2021**.

3.11.2. A contratação terá eficácia, **a contar da assinatura do contrato**, com fulcro no artigo **94, Inciso I** da lei de licitações 14.133/2021.

3.11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

3.11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.11.4. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de Lote de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

3.12.2. Da vigência da ata de registro de preços

3.12.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na imprensa oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme **art. 125**, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.12.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.12.2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

3.13. Resultados Pretendidos e Contratações Correlatas

3.13.1. Estão previstos nos itens 12. e 15. e subitens, do Estudo Técnico Preliminar 179 (0051554980)

3.14. Dos Riscos

3.14.1. A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 43 (0049561099)

3.15. Do Modo de Disputa

3.15.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.

3.15.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.15.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.15.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

3.15.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.16. Das Quantidades Estimadas para a Contratação

3.16.1. A contratação do caminhão será realizada por volume (metro cúbico), conforme a necessidade das unidades escolares e administrativas, podendo ser exigido a disponibilidade de vários veículos simultaneamente para atender a demanda da população.

Necessário se faz registrar que das unidades constantes na Planilha (0046813854), foi considerado apenas as escolas que não possuem poço artesiano, bem como exclui-se as unidades indígenas.

Ainda, registre-se que há 47 (quarenta e sete) escolas que estão amparadas nos autos do processo 0029.035430/2024-18, que tramita em caráter emergencial, via dispensa de licitação, onde serão perfurados poços artesianos.

O consumo ESTIMADO diário de água durante o período letivo por escola, distribuídos em 105 unidades escolares e administrativas conforme quadro abaixo. Vejamos:

ORD	MUNICÍPIO	COORDENADORIA	Unidade Escolar	Unidade	Consumo ESTIMADO diário de água durante o período letivo por escola M ³	Consumo ESTIMADO MENSAL de água durante o período letivo por escola M ³ (c/arredondamento)	Consumo ESTIMADO SEMESTRAL de água durante o período letivo por escola M ³	Consumo ESTIMADO ANUAL de água durante o período letivo por escola M ³

LOTE 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE ALTA FLORESTA								
1	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	m ²	1,48	33	198	396
2	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	m ²	0,6	14	84	168
LOTE 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARIQUEMES								
3	Ariquemes	Ariquemes	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	m ²	3	66	396	792
4	Cujubim	Ariquemes	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	m ²	7,5	165	990	1980
5	Monte Negro	Ariquemes	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	m ²	4,1	91	546	1092
6	Monte Negro	Ariquemes	EEEFM MATO GROSSO	m ²	7,7	170	1020	2040
7	Rio Crespo	Ariquemes	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	m ²	4,4	97	582	1164
LOTE 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE BURITIS								
8	Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	m ²	3	66	396	792
9	Buritis	Buritis	Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	m ²	1	22	132	264
LOTE 04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CACOAL								
10	Cacoal	Cacoal	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	m ²	0,6	14	84	168
11	Cacoal	Cacoal	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	m ²	7,91	175	1050	2100

12	Cacoal	Cacoal	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	m ²	2,89	64	384	768
13	Cacoal	Cacoal	EEEFM PAULO FREIRE	m ²	4,54	100	600	1200
14	Cacoal	Cacoal	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	m ²	9,96	220	1320	2640
15	Cacoal	Cacoal	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	m ²	3,64	81	486	972
LOTE 05 - SUPERINTENDÊNCIA DE GUAJARÁ-MIRIM								
16	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	m ²	1,85	41	246	492
17	Guajará-Mirim / Distrito do Iata	Guajará-Mirim	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	m ²	1	22	132	264
18	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEF PAUL HARRIS	m ²	1,55	35	210	420
19	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEFM ROCHA LEAL	m ²	9,4	207	1242	2484
20	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEMTI SIMON BOLIVAR	m ²	17,8	392	2352	4704
21	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	m ²	0,9	20	120	240
LOTE 06 - SUPERINTENDÊNCIA DE JARU								
22	Jaru	Jaru	CEEJA DE JARU	m ²	0,5	11	66	132
23	Jaru	Jaru	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	m ²	2,45	54	324	648

24	Jaru	Jaru	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	m ²	2,9	64	384	768
25	Jaru	Jaru	EEEFM OLGA DELLAIA	m ²	5,55	123	738	1476
26	Jaru	Jaru	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	m ²	6,95	153	918	1836
LOTE 07 - SUPERINTENDÊNCIA DE JI-PARANÁ								
27	Alvorada do Oeste	Ji-Paraná	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	m ²	2,82	63	378	756
28	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEF INACIO DE LOYOLA	m ²	2,9	64	384	768
29	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ²	8,85	195	1170	2340
30	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFM TUPA	m ²	4,85	107	642	1284
31	Ji-Paraná	Ji-Paraná	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	m ²	9,2	203	1218	2436
32	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	m ²	8,6	190	1140	2280
33	Presidente Médici	Ji-Paraná	EEEFM DONA BENTA	m ²	9,5	209	1254	2508
34	Presidente Médici	Ji-Paraná	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	m ²	5,95	131	786	1572
35	Presidente Médici	Ji-Paraná	CEEJA MARECHAL RONDON	m ²	0,85	19	114	228
LOTE 08 - SUPERINTENDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE								
36	Vale do Anari	Machadinho do Oeste	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	m ²	6,5	143	858	1716
37	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	m ²	6,5	143	858	1716

LOTE 09- SUPERINTENDÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE								
38	Urupá	Ouro Preto do Oeste	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	m ²	8,8	194	1164	2328
39	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	m ²	1,7	38	228	456
40	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MONTEIRO LOBATO	m ²	5,1	113	678	1356
41	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	m ²	5,8	128	768	1536
42	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	m ²	5,25	116	696	1392
43	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	m ²	4,3	95	570	1140
44	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MIGRANTES	m ²	7,55	167	1002	2004
45	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	m ²	4	88	528	1056
46	Nova União	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MARIA GORETTI	m ²	4,35	96	576	1152
LOTE 10 - SUPERINTENDÊNCIA DE CEREJEIRAS								
47	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF FLORIANO PEIXOTO	m ²	2,25	50	300	600
48	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	m ²	5,7	126	756	1512
49	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF CASTRO ALVES	m ²	4,55	101	606	1212
50	Cerejeiras	Cerejeiras	Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras	m ²	1,35	30	180	360

51	Cabixi	Cerejeiras	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	m ²	10,4	229	1374	2748
52	Colorado do Oeste	Cerejeiras	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ²	1,45	32	192	384
53	Colorado do Oeste	Cerejeiras	EEEFM MANUEL BANDEIRA	m ²	4,45	98	588	1176
LOTE 11 - SUPERINTENDÊNCIA DE COSTA MARQUES								
54	Costa Marques	Costa Marques	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	m ²	3,35	74	444	888
55	Costa Marques	Costa Marques	Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	m ²	0,65	15	90	180
LOTE 12 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE								
56	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	m ³	4,7	104	624	1248
57	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	m ³	2,6	58	348	696
58	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	m ³	2,15	48	288	576
59	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	m ³	3,95	87	522	1044
60	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	m ³	0,75	17	102	204
LOTE 13 - SUPERINTENDÊNCIA DE EXTREMA								
61	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	m ³	7,2	159	954	1908

62	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	m ³	0,8	18	108	216
63	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	m ³	0,4	9	54	108
64	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	m ³	0,4	9	54	108
LOTE 14 - SUPERINTENDÊNCIA DE PORTO VELHO								
65	Porto Velho	Porto Velho	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	m ³	1,25	28	168	336
66	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM JOHN KENNEDY	m ³	2,95	65	390	780
67	Porto Velho	Porto Velho	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	m ³	4	88	528	1056
68	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MURILO BRAGA	m ³	20,85	459	2754	5508
69	Porto Velho	Porto Velho	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	m ³	6,35	140	840	1680
70	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	m ³	2,95	65	390	780
71	Porto Velho	Porto Velho	IEE CARMELA DUTRA	m ³	22,65	499	2994	5988
72	Porto Velho	Porto Velho	EEEF BRANCA DE NEVE	m ³	4,1	91	546	1092
73	Porto Velho	Porto Velho	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	m ³	0,75	17	102	204
74	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM Madeira Mamoré	m ³	0,75	17	102	204

75	Porto Velho	Porto Velho	Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	m ³	1,1	25	150	300
76	Porto Velho	SEDUC	ARQUIVO/SEDUC	m ³	0,75	17	102	204
77	Porto Velho	SEDUC	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	m ³	0,75	17	102	204
78	Porto Velho	SEDUC	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	m ³	2,3	51	306	612
LOTE 15 - SUPER PIMENTA BUENO								
79	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	m ³	8	176	1056	2112
80	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	m ³	5	110	660	1320
81	Primavera de Rondônia	Pimenta Bueno	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	m ³	1,07	24	144	288
82	Parecis	Pimenta Bueno	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	m ³	3,6	80	480	960
LOTE 16 - SUPER ROLIM DE MOURA								
83	Nova Brasilândia do Oeste	Rolim de Moura	CEEJA CECILIA MEIRELES	m ³	3,06	68	408	816

84	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	m ³	4	88	528	1056
85	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	m ³	8	176	1056	2112
86	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF MONTEIRO LOBATO	m ³	4,9	108	648	1296
87	Rolim de Moura	Rolim de Moura	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	m ³	6	132	792	1584
88	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF ULISSES GUIMARAES	m ³	3	66	396	792
89	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	m ³	1	22	132	264
90	Castanheiras	Rolim de Moura	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	m ³	2,05	46	276	552
91	Santa Luzia do Oeste	Rolim de Moura	CEEJA DOMINGOS VONA	m ³	1,65	37	222	444
LOTE 17 - SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ								
92	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	m ³	5,1	113	678	1356
93	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	EEEFM OSWALDO PIANNA	m ³	4,75	105	630	1260
94	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	m ³	0,45	10	60	120
LOTE 18 - SUPER VILHENA								
95	Vilhena	Vilhena	CEEJA VILHENA	m ³	5,16	114	684	1368
96	Vilhena	Vilhena	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	m ³	3,43	76	456	912
97	Vilhena	Vilhena	EEEF MACHADO DE ASSIS	m ³	10,19	225	1350	2700

98	Vilhena	Vilhena	EEEF PAULO FREIRE	m ³	3,75	83	498	996
99	Vilhena	Vilhena	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	m ³	3,1	69	414	828
100	Vilhena	Vilhena	EEEMTI MARECHAL RONDON	m ³	5,13	113	678	1356
101	Vilhena	Vilhena	IEE WILSON CAMARGO	m ³	8,6	190	1140	2280
102	Vilhena	Vilhena	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	m ³	2,05	46	276	552
103	Vilhena	Vilhena	EEEFM SHIRLEI CERUTI	m ³	3,86	85	510	1020
104	Vilhena	Vilhena	Almoxarifado/garagem da frota	m ³	0,06	2	12	24
105	Vilhena	Vilhena	Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	m ³	0,63	14	84	168

* Os quantitativos pertinentes ao quadro acima, relativos as colunas 7, 8 e 9, foram arredondados, atendendo ao Despacho SUPEL-NP (0058988595), efetivados nos autos por esta SEDUC/GCS, após manifestação da SEDUC-CETP (0059130484).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O fornecimento de água está sujeito a interrupções periódicas, bem como enfrentamento à intempéries naturais severos que podem interromper o fornecimento de água às nossas escolas. Ao contar com caminhões pipa, podemos garantir que as atividades escolares não serão prejudicadas em caso de tais eventualidades. Os caminhões pipa podem fornecer água potável diretamente às unidades escolares, assegurando a continuidade das atividades educacionais sem interrupções indesejadas.

4.3. Continuidade no Abastecimento em Momentos de Alta Demanda de Água: Em períodos de alta demanda de água, como durante eventos comunitários, emergências locais ou condições climáticas extremas, a pressão sobre a rede de abastecimento pode aumentar significativamente. Isso pode resultar em diminuição da pressão da água ou até mesmo interrupções temporárias no fornecimento. Ter caminhões pipa disponíveis nas unidades escolares nos permite lidar com essas situações de forma proativa, garantindo que as necessidades básicas de água sejam atendidas, independentemente das circunstâncias externas.

4.4. Preservação das Atividades Escolares: A interrupção do abastecimento de água pode ter um impacto direto nas atividades escolares, afetando não apenas a higiene e o conforto dos alunos e funcionários, mas também comprometendo atividades essenciais, como preparo de alimentos, limpeza de ambientes e higienização pessoal. Ao adquirir

caminhões pipa, estamos investindo na segurança e no bem-estar de nossa comunidade escolar, garantindo que as atividades educacionais possam continuar sem interrupções prejudiciais.

4.5. Outros apontamentos pertinentes a fundamentação da Contratação, bem como quantitativos encontram-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 179 (0051554980), apêndice deste Termo de Referência.

4.5. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.5.1. A contratação que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa a atender as unidades escolares distribuídas nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado, que não possuem poço artesiano.

Em via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

(destaque nosso)

Logo, o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A adoção dessa sistemática de parcelamento possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

Essa conclusão se justifica pela formulação de pequenos lotes para disputa, **isto em razão das regiões onde os serviços serão executados**, resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

Ainda, é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com as despesas de combustível, manutenção e motoristas.

Frise-se que a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria difícil realizar certames específicos para a contratação.

Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores na prestação do serviço em deslinde traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.

Sendo assim a divisão por lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme [Súmula nº 8/TCE-RO](#).

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da

competitividade e igualdade.

4.6. Do Agrupamento dos Itens por Lote

O objeto do presente Termo de Referência é **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** - contratação de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, mediante Sistema de Registro de Preços, onde os mesmos foram agrupados em **18 (dezento) LOTES**, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica**.

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) “*respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável*”.

4.6.1. Da Fragmentação em Itens Acarretar a Perda do Conjunto

4.6.1.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

4.6.1.2. Em se tratando da **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** - contratação de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

4.6.2. Da Perda da Economia de Escala

4.6.2.1. As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.6.2.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

4.6.2.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

4.6.2.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o Lote executará todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

4.6.3. Do Prejuízo à Celeridade da Licitação

4.6.3.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

4.6.3.2. Neste caso, trata-se de 18 (dezento) lotes, com quantidades distintas de itens. Assim, a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** - contratação de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

4.6.4. Da Pulverização de Contratos

4.6.4.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

4.6.4.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** - contratação de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresa fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

4.6.4.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

4.7. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.7.1. Considerando o disposto no artigo 34, inciso IX, do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, a contratação pretendida encontra amparo no [Plano de Contratações Anual](#), conforme item 5, do Estudo Técnico Preliminar 179 (0051554980)

4.8. Levantamento de Mercado

4.8.1. O levantamento de mercado para prestações dos serviços nos municípios sedes, conforme dispõe o item 10. constante do Estudo Técnico Preliminar 179 (0051554980).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta é contratação de espaço para eventos esportivos dentro dos requisitos de contratação já especificado no item 8. Do estudo técnico preliminar 179 (0051554980).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

6.1. A descrição detalhada dos requisitos técnicos da contratação encontra-se pormenorizada no item 6. e subitens do Estudo Técnico Preliminar 179 (0051554980), apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

6.2. Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Locais de Execução dos Serviços

6.3. Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA, nos seguintes locais:

ORD	MUNICÍPIO	COORDENADORIA	LOCALIZAÇÃO	Unidade Escolar	ENDEREÇO

1	Cerejeiras	Cerejeiras	URBANA	EEEF FLORIANO PEIXOTO	RUA RORAIMA, 998 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
2	Cerejeiras	Cerejeiras	URBANA	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000 Cerejeiras - RO.
3	Cerejeiras	Cerejeiras	URBANA	EEEF CASTRO ALVES	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
4	Cerejeiras	Cerejeiras	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras	Rua Brasil, 1680, Centro, Cep 76.997-000 / Cerejeiras - RO.
5	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	URBANA	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
6	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	URBANA	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.
7	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	URBANA	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
8	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	URBANA	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
9	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, n° 2734, Vista Alegre, CEP 76.974-000 / Espigão do Oeste - RO.
10	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	URBANA	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
11	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	URBANA	EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
12	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	URBANA	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	RUA URUPA, S/Nº ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
13	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	URBANA	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do

					Oeste - RO.
14	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	URBANA	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
15	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Centro, CEP 76.954-000 / Alta Floresta do Oeste - RO
16	Alvorada do Oeste	Ji-Paraná	URBANA	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
17	Castanheiras	Rolim de Moura	URBANA	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.
18	Colorado do Oeste	Vilhena	URBANA	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
19	Colorado do Oeste	Vilhena	URBANA	EEEFM MANUEL BANDEIRA	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
20	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	URBANA	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
21	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	URBANA	EEEFM MIGRANTES	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
22	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	URBANA	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
23	Nova União	Ouro Preto do Oeste	URBANA	EEEFM MARIA GORETTI	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.
24	Parecis	Pimenta Bueno	URBANA	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis - RO.
25	Santa Luzia do Oeste	Rolim de Moura	URBANA	CEEJA DOMINGOS VONA	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.

26	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	URBANA	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.
27	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	URBANA	EEEFM OSWALDO PIANNA	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.
28	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	URBANA	CEEJA VALE DO GUAPORE	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.
29	Ariquemes	Ariquemes	URBANA	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.
30	Buritis	Buritis	URBANA	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
31	Buritis	Buritis	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, CEP 76.880-000 / Buritis - RO.
32	Ji-Paraná	Ji-Paraná	URBANA	EEEF INACIO DE LOYOLA	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 1110 ZONA URBANA. NOVA LONDRINA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
33	Ji-Paraná	Ji-Paraná	URBANA	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji- Paraná - RO.
34	Ji-Paraná	Ji-Paraná	URBANA	EEEFM TUPA	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.
35	Ji-Paraná	Ji-Paraná	URBANA	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.
36	Ji-Paraná	Ji-Paraná	URBANA	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.
37	Nova Brasilândia do Oeste	Rolim de Moura	URBANA	CEEJA CECILIA MEIRELES	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.

38	Rio Crespo	Ariquemes	URBANA	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-000 Rio Crespo - RO.
39	Rolim de Moura	Rolim de Moura	URBANA	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
40	Rolim de Moura	Rolim de Moura	URBANA	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
41	Rolim de Moura	Rolim de Moura	URBANA	EEEF MONTEIRO LOBATO	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
42	Rolim de Moura	Rolim de Moura	URBANA	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
43	Rolim de Moura	Rolim de Moura	URBANA	EEEF ULISSES GUIMARAES	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
44	Rolim de Moura	Rolim de Moura	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	R. Corumbiara, 5323 - Centro, CEP 76.940-000 / Rolim de Moura - RO.
45	Vale do Anari	Machadinho do Oeste	URBANA	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.
46	Cabixi	Cerejeiras	URBANA	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
47	Cacoal	Cacoal	URBANA	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.
48	Cacoal	Cacoal	URBANA	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.

49	Cacoal	Cacoal	URBANA	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.
50	Cacoal	Cacoal	URBANA	EEEFM PAULO FREIRE	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.
51	Cacoal	Cacoal	URBANA	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.
52	Cacoal	Cacoal	URBANA	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.
53	Costa Marques	Costa Marques	URBANA	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.
54	Costa Marques	Costa Marques	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	Avenida Demetrio Mellas, 1915 Centro, CEP 76.937-000 / Costa Marques - RO.
55	Cujubim	Ariquemes	URBANA	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.
56	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	URBANA	EEEF PAUL HARRIS	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 TAMANDARE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
57	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	URBANA	EEEFM ROCHA LEAL	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
58	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	URBANA	EEEMTI SIMON BOLIVAR	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
59	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	URBANA	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
60	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	Avenida Leopoldo de Matos - Nº 364 - Tamandaré, CEP 76.850-000 / Guajará Mirim - RO.

61	Guajará-Mirim / Distrito do Iata	Guajará-Mirim	RURAL	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
62	Jaru	Jaru	URBANA	CEEJA DE JARU	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
63	Jaru	Jaru	URBANA	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.
64	Jaru	Jaru	URBANA	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	RUA OSEIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.
65	Jaru	Jaru	URBANA	EEEFM OLGA DELLAIA	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
66	Jaru	Jaru	URBANA	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.
67	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	URBANA	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
68	Monte Negro	Ariquemes	URBANA	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
69	Monte Negro	Ariquemes	URBANA	EEEFM MATO GROSSO	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
70	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	URBANA	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
71	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	URBANA	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.

72	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.
73	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	EEEFM JOHN KENNEDY	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.
74	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.
75	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	EEEFM MURILO BRAGA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.
76	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.
77	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.
78	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	IEE CARMELA DUTRA	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
79	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	EEEF BRANCA DE NEVE	RUA MAJOR AMARANTE, 391 FRENTE A ASSEMBLEIA. CENTRO. 76801-004 Porto Velho - RO.
80	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.
81	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	EEEFM Madeira Mamoré	Rua José Camacho, 1375 - Bairro: São João Bosco / Porto Velho-RO
82	Porto Velho	Porto Velho	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 638, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / Porto Velho - RO.
83	Porto Velho	SEDUC	URBANA	ARQUIVO/SEDUC	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2299 - SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76.804-006 / Porto Velho - RO.

84	Porto Velho	SEDUC	URBANA	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	RUA PAULO LEAL, Nº 357 - CENTRO, CEP 76.801-094 / Porto Velho - RO.
85	Porto Velho	SEDUC	URBANA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	AVENIDA FARQUAR, Nº 2749 - PANAIR, CEP 76.801-341 / Porto Velho - RO.
86	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	URBANA	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
87	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	URBANA	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
88	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Avenida Principal esquina com Ângelo Menoncim, S/N, Centro, CEP 76.847-000 - Distrito Extrema / Porto Velho - RO.
89	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Av. Principal, nº 570, Centro – Distrito de Extrema/RO
90	Presidente Médici	Ji-Paraná	URBANA	CEEJA MARECHAL RONDON	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
91	Presidente Médici	Ji-Paraná	URBANA	EEEFM DONA BENTA	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
92	Presidente Médici	Ji-Paraná	URBANA	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	RUA VADEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.

93	Primavera de Rondônia	Pimenta Bueno	URBANA	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
94	Urupá	Ouro Preto do Oeste	URBANA	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.
95	Vilhena	Vilhena	URBANA	CEEJA VILHENA	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.
96	Vilhena	Vilhena	URBANA	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.
97	Vilhena	Vilhena	URBANA	EEEF MACHADO DE ASSIS	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.
98	Vilhena	Vilhena	URBANA	EEEF PAULO FREIRE	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.
99	Vilhena	Vilhena	URBANA	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.
100	Vilhena	Vilhena	URBANA	EEEMTI MARECHAL RONDON	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.
101	Vilhena	Vilhena	URBANA	IEE WILSON CAMARGO	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.
102	Vilhena	Vilhena	URBANA	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.
103	Vilhena	Vilhena	URBANA	EEEFM SHIRLEI CERUTI	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.
104	Vilhena	Vilhena	URBANA	Almoxarifado/garagem da frota	Av. Celso Mazzutti, 5147.

105	Vilhena	Vilhena	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro, CEP 76980-086 / Vilhena - RO.
-----	---------	---------	--------	---	--

6.3.1. Fica a SEDUC, isenta de qualquer custo de transporte, carga, combustível, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o SERVIÇO constantes desta CONTRATAÇÃO.

Prazo de Início da Execução dos Serviços:

6.4. A execução do objeto, inicia **a contar da assinatura do contrato**, com fulcro no artigo **94, Inciso I** da lei de licitações 14.133/2021..

Prazo de Entrega do Produto:

6.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 04 (quatro) horas, após abertura de Ordem de Serviços, bem como encaminhado via e-mail para empresa contratada

6.5. O fornecimento ocorrerá segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min. nos seguintes endereços:

6.6. Somente será possível a prorrogação do prazo de entrega, mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

6.7. Somente será possível a prorrogação do prazo de entrega, mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos elencados quanto ao prazo de entrega.

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.8. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

6.9. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

6.10. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste estudo ou que não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/21 assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º da referida Lei.

Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

6.12. Todos os materiais necessários para a execução do serviço (mangote, mangueiras, conexões, combustível, etc.) ficam a cargo da contratada.

Do Consórcio:

6.13. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.13.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, por não haver elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples fornecimento, transporte e distribuição de água potável por Caminhão Pipa.

Prazo de Assinatura do Contrato

6.14. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

Garantia da contratação

6.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade.

Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Reajuste Contratual

6.17. O Reajuste Contratual, está consignada nesta contratação, aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, com base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º, art. 25, da Lei nº 14.133/2024 e ainda conforme as disposições constantes nos arts. 150 a 156 do Dec. Estadual nº 28.874/2024, na forma disposta na Cláusula Décima Quinta, do Termo de Contrato.

Vistoria

6.18. A avaliação prévia de todos os locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, junto a unidade a visitada.

6.19. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.20. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.21. A vistoria não é obrigatória, mas é aconselhável, para que o LICITANTE possa realizar o correto dimensionamento dos custos reais a serem despendidos na execução dos serviços para a correta elaboração da proposta de preços.

6.22. A falta de vistoria não desclassifica o LICITANTE, ficando o mesmo responsável pelos ônus advindos de sua omissão. O LICITANTE que não realizar a vistoria deverá firmar/apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, juntamente com a documentação de habilitação.

6.23. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o LICITANTE tem pleno conhecimento de todos os termos de participação, natureza, escopo, características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços.

6.24. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

6.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos Técnicos

6.26. Requisitos na Execução dos Serviços:

Para que o abastecimento da água potável com caminhão pipa seja feito de forma segura, é preciso seguir um padrão de qualidade para mantê-la livre de contaminação durante o abastecimento e transporte.

A água transportada por carro-pipa deverá ser monitorada e analisada regularmente, seguindo todas as exigências da legislação em vigor.

A Portaria Nº 888/GM/MS/2021 ([0046845409](#)), que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017, faz as seguintes exigências sobre os motoristas de carro-pipa, o veículo carro-pipa e seu transporte de água potável.

Transcrevemos abaixo as exigências da Portaria de Potabilidade acima referenciada:

Capítulo I – das Disposições Gerais

Art. 3º Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.

Capítulo III – das competências e responsabilidades

Seção IV - Das Competências dos Municípios

Art. 13. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal:

V - autorizar o fornecimento de água para consumo humano por meio de carro-pipa;

VI - realizar inspeções sanitárias periódicas em sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e carro-pipa;

Seção V - Do responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano

Art. 14 - Compete ao responsável pelo SAA ou SAC:

VI - "promover capacitação e atualização técnica dos profissionais que atuam na produção, distribuição, armazenamento, transporte e controle da qualidade da água para consumo humano;

XIX - exigir do responsável pelo carro-pipa, a autorização para transporte e fornecimento de água para consumo humano emitida pela autoridade de saúde pública, quando o carro-pipa não pertencer ao próprio responsável pelo SAA ou SAC, nos termos do inciso V do art. 13 deste Anexo;

XX - fornecer ao responsável pelo carro-pipa, no momento do abastecimento de água, documento com identificação do SAA ou SAC onde o carro-pipa foi abastecido, contendo a data e o horário do abastecimento;

Seção VI - Do responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa

1.2 Art. 16. Compete ao responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa:

I - solicitar à autoridade de saúde pública autorização para transporte de água para consumo humano e cadastramento do carro-pipa;

II - abastecer o carro-pipa exclusivamente com água potável, proveniente de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água;

III - manter as condições higiênico sanitárias do carro-pipa exigidas pela autoridade de saúde pública;

IV - utilizar tanques, válvulas e equipamentos de carga e descarga da água exclusivamente para armazenamento e transporte de água potável, fabricados em materiais que não alteram a qualidade da água;

V - portar o documento exigido no inciso XX, art. 14 deste Anexo e a autorização para transporte de água potável emitida pela autoridade de saúde pública, durante o deslocamento do carro-pipa;

VI - manter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L;

VII - garantir que o tanque utilizado para o transporte de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

Parágrafo único. É vedado o transporte de água potável em carro-pipa com tanque compartimentado utilizado para transporte de outras cargas.

A empresa contratada deve ser especializada na prestação de Serviço de Fornecimento de Água Potável através de Caminhão-Pipa.

Para cada viagem fornecida a contratada deverá apresentar as seguintes informações:

- Análise de cloro residual livre (valor mínimo permitido de 0,50mg/l conforme Art. 16; inciso VI da PORTARIA GM/MS Nº 888);
- Declarar a origem ou fonte de água responsável pelo abastecimento do caminhão.

A contratação em deslinde enquadraram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

Além das exigências da legislação pertinente e do poder municipal, devemos ainda observar as Boas Práticas (tais como: registros do teor de cloro no momento do abastecimento; manter continuamente as condições higiênicas (limpeza e desinfecção do carro e mangueiras); treinamento do pessoal que opera o carro pipa - motorista e operador, manter em dia as manutenções, fazer reparos e prevenir acidentes, mesmo aqueles itens que não sejam exigidos ou solicitadas pelo órgão de vigilância municipal.

Durante a vigência da ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os laudos de controle de qualidade da água em atendimento ao plano anual de controle sanitário homologado junto a Vigilância Sanitária.

• Apresentar atestado/comprovante de higienização/limpeza dos reservatórios fixos e dos caminhões, assim como suas renovações semestrais, de acordo com a Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES-3, de 21/06/2006 mais Norma ABNT 16.882/2020.

• Os custos gerais referentes ao Motorista, Auxiliar de Ajudante Geral, e, caminhão carregado com água potável ficará a cargo da empresa CONTRATADA;

Os objetos e especificações ofertados deverão atender os dispositivos no que couber a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

6.27. Especificações

Para que a pretendida contratação ocorra, com atenção aos princípios relacionados à Administração Pública, faz-se necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1. Licenças, alvarás e autorizações:** O caminhão-pipa e a empresa contratada devem possuir todas as licenças, alvará sanitário e autorizações relativamente aos itens alusivos ao fornecimento de água potável, conforme exigido pelas autoridades reguladoras locais e nacional;
- 2. Qualificação do Motorista:** O motorista designado para operar o caminhão pipa deve possuir a habilitação necessária para conduzir veículos desse tipo, bem como qualquer formação adicional relacionada ao transporte de produtos sensíveis, como água potável;
- 3. Seguro e Responsabilidade Civil:** A empresa contratada deve possuir um seguro abrangente que cubra tanto o veículo quanto a carga (água potável) durante o transporte. Isso pode incluir seguro de responsabilidade civil para danos causados a terceiros ou à propriedade;
- 4. Manutenção do Veículo:** A empresa contratada é responsável por garantir que o caminhão-pipa esteja em boas condições de funcionamento e devidamente mantido, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário;
 - O caminhão-pipa deve estar adequadamente higienizado, para ser capaz de garantir a integridade da água potável durante todo o processo de transporte, evitando qualquer tipo de contaminação ou comprometimento da qualidade, o que exigirá a implementação de medidas de higiene e limpeza adequadas no veículo;
 - Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável.
- 5. Prazos e Disponibilidade:** O caminhão-pipa deve estar disponível para atender aos prazos de entrega da água potável, garantindo um fornecimento contínuo e confiável em dias úteis.

Ainda, tem-se a necessidade de que a empresa prestadora do serviço possua caminhão-pipa equipado com o kit completo para captação de água, chuveiro espargido, rabo de pavão traseiro e, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de mangueira.

Deverá ser equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento.

Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.

No ato da chegada do caminhão para o trabalho, será realizada uma vistoria no veículo para verificar os seguintes itens:

- Pneus - não podem estar carecas, com arames à vista ou com sinais de desgaste, ultrapassado.
- Lataria e pintura em bom estado.
- Parte elétrica - deverá estar em perfeito estado, com todas as luzes funcionando, além de buzina, limpador de para-brisa, sirene de ré, entre outros.
- Tanque - não podendo haver nenhum vestígio de ferrugem tanto internamente quanto externamente. Será verificado se existe pintura em epóxi no interior, no caso de o tanque ser de aço.
- Bomba de abastecimento - deverá estar em perfeito estado de funcionamento, com as mangueiras sem furos ou trincas.
- Documentação - a documentação do veículo deverá estar em dia.
- Deverá possuir reduzida no conjunto de força (caixa ou diferencial), além de vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250L/min.
- Deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de 10m³, com quebra de onda.
- Deverá possuir mangueira apropriada de no mínimo 50 metros e bomba d'água.

- Deverá possuir torneira para coleta de água.
- Deverá ter tampa de vedação do tanque.

Registre-se que os caminhões pipa disponibilizados para a prestação de serviços pela CONTRATADA deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação com bom estado de conservação, tendo como base o inicio da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.28. Responsabilidades

Os caminhões pipa deverão ser dirigidos, obrigatoriamente, por motorista devidamente identificado e habilitado, categoria C e/ou D, e deverão observar as normas e prescrições legais de trânsito em vigor.

Os motoristas da CONTRATADA deverão observar as normas e prescrições legais de trânsito em vigor e as normas de segurança aplicáveis à espécie do transporte, eximindo a CONTRATANTE da responsabilidade de quaisquer acidentes de trânsito e suas indenizações.

Nos casos de qualquer acidente envolvendo motoristas e/ou o veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, caberá a CONTRATADA a responsabilidade total pelos danos que vierem a sofrer os seus motoristas e/ou seus veículos, assim como pelos danos que vier a causar às pessoas ou bens de terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

Cabe a CONTRATADA garantir todos os serviços executados por seus empregados e terceirizados, contra irregularidades de execução e documentação, respondendo judicialmente e extra judicialmente por irregularidades ocorridas, sendo que a qualquer tempo estará obrigada a responder civil e criminalmente pelos serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

O nome da empresa, endereço e telefone deverão constar no exterior do tanque em tamanho visível.

A Empresa deverá possuir seguro total contra terceiros ou auto seguro.

6.29. Da gestão e responsabilidade dos profissionais

Os profissionais, envolvidos na prestação de serviços pela empresa a ser contratada, não terão qualquer vínculo com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

Na hipótese de a Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio colaborador, tornando-a formal tão logo seja possível.

6.30. Da gestão contratual

A fiscalização setorial, ficará a cargo das unidades beneficiadas e a fiscalização Técnica, sob responsabilidade da Coordenadoria Regional de Educação, de acordo com a jurisdição correspondente, a fim de otimizar os trabalhos de fiscalização, haja vista que a prestação dos serviços vai ocorrer concomitantemente em unidades desconcentradas.

6.31. Estimativa de frequência de abastecimento

Considerando o lapso temporal relativo ao período da crise hídrica, realizou-se a estimativa da frequência de abastecimento das unidades.

Registre-se que fora feito o levantamento levando em consideração a utilizada de caixas d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, haja vista ser a quantidade mínima padrão das escolas. Contudo, poderá a frequência sofrer alterações a depender da capacidade das caixas d'água de cada unidade a ser abastecida.

Ainda, é necessário frisar que foi estipulado o prazo de abastecimento durante os meses de julho a outubro, vez que é considerado o período da estiagem, sendo certo que o abastecimento poderá ser realizado por 120 (cento e vinte) dias corridos.

Unidade Escolar	Endereço	Consumo ESTIMADO diário de água durante o período letivo por escola M ³	Consumo ESTIMADO em litros diário	CAPACIDADE CAIXA D'AGUA LITROS	Consumo ESTIMADO em litros durante a crise hídrica (jul-out)	Frequência de abastecimento
EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000 Cerejeiras - RO.	5,7	5.700	5.000	684.000	diariamente
EEEF CASTRO ALVES	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.	4,55	4.550	5.000	546.000	diariamente
Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras	Rua Brasil, 1680, Centro, Cep 76.997-000 / Cerejeiras - RO.	1,35	1.350	5.000	162.000	a cada 4 dias
EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	4,7	4.700	5.000	564.000	diariamente
EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.	2,6	2.600	5.000	312.000	a cada 2 dias
CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	2,15	2.150	5.000	258.000	a cada 2 dias
EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	3,95	3.950	5.000	474.000	a cada 1 dia
Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, n° 2734, Vista Alegre, CEP 76.974-000 / Espigão do Oeste - RO.	0,75	750	5.000	90.000	a cada 7 dias
CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	1,7	1.700	5.000	204.000	a cada 3 dias

EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,1	5.100	5.000	612.000	diariamente
EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	RUA URUPA, S/Nº ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,8	5.800	5.000	696.000	diariamente
EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,25	5.250	5.000	630.000	diariamente
CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.	1,48	1.480	5.000	177.600	a cada 3 dias
Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Centro, CEP 76.954- 000 / Alta Floresta do Oeste - RO	0,6	600	5.000	72.000	a cada 8 dias
CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.	2,82	2.820	5.000	338.400	a cada 2 dias
EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.	2,05	2.050	5.000	246.000	a cada 2 dias
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.	1,45	1.450	5.000	174.000	a cada 3 dias
EEEFM MANUEL BANDEIRA	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.	4,45	4.450	5.000	534.000	diariamente
EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	4,3	4.300	5.000	516.000	diariamente
EEEFM MIGRANTES	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	7,55	7.550	5.000	906.000	diariamente
CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	4	4.000	5.000	480.000	diariamente

EEEFM MARIA GORETTI	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.	4,35	4.350	5.000	522.000	diariamente
EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis - RO.	3,6	3.600	5.000	432.000	diariamente
CEEJA DOMINGOS VONA	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.	1,65	1.650	5.000	198.000	a cada 3 dias
EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.	5,1	5.100	5.000	612.000	diariamente
EEEFM OSWALDO PIANNA	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.	4,75	4.750	5.000	570.000	diariamente
CEEJA VALE DO GUapore	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.	0,45	450	5.000	54.000	a cada 11 dias
EEEFM RICARDO CANTANHEDE	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.	3	3.000	5.000	360.000	a cada 2 dias
EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.	3	3.000	5.000	360.000	a cada 2 dias
Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, CEP 76.880-000 / Buritis - RO.	1	1.000	5.000	120.000	a cada 5 dias
EEEF INACIO DE LOYOLA	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 1110 ZONA URBANA. NOVA LONDRINA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.	2,9	2.900	5.000	348.000	a cada 2 dias
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji- Paraná - RO.	8,85	8.850	5.000	1.062.000	diariamente
EEEFM TUPA	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.	4,85	4.850	5.000	582.000	diariamente

COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.	9,2	9.200	5.000	1.104.000	diariamente
EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.	8,6	8.600	5.000	1.032.000	diariamente
CEEJA CECILIA MEIRELES	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.	3,06	3.060	5.000	367.200	a cada 2 dias
EEEFM FRANCISCO MIGNONE	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-000 Rio Crespo - RO.	4,4	4.400	5.000	528.000	diariamente
EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	4	4.000	5.000	480.000	diariamente
EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	8	8.000	5.000	960.000	diariamente
EEEF MONTEIRO LOBATO	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	4,9	4.900	5.000	588.000	diariamente
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	6	6.000	5.000	720.000	diariamente
EEEF ULISSES GUIMARAES	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	3	3.000	5.000	360.000	a cada 1 dia
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	R. Corumbiara, 5323 - Centro, CEP 76.940-000 / Rolim de Moura - RO.	1	1.000	5.000	120.000	A cada 5 dias
EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.	6,5	6.500	5.000	780.000	diariamente
EEEFM JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.	10,4	10.400	5.000	1.248.000	diariamente

CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.	0,6	600	5.000	72.000	a cada 8 dias
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.	7,91	7.910	5.000	949.200	diariamente
EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.	2,89	2.890	5.000	346.800	a cada 2 dias
EEEFM PAULO FREIRE	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.	4,54	4.540	5.000	544.800	diariamente
EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.	9,96	9.960	5.000	1.195.200	diariamente
EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.	3,64	3.640	5.000	436.800	a cada 1 dia
EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.	3,35	3.350	5.000	402.000	a cada 1 dia
Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	Avenida Demetrio Mellas, 1915 Centro, CEP 76.937-000 / Costa Marques - RO.	0,65	650	5.000	78.000	a cada 8 dias
EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.	7,5	7.500	5.000	900.000	diariamente
EEEF PAUL HARRIS	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 TAMANDARE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	1,55	1.550	5.000	186.000	a cada 3 dias
EEEFM ROCHA LEAL	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	9,4	9.400	5.000	1.128.000	diariamente
EEEMTI SIMON BOLIVAR	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	17,8	17.800	5.000	2.136.000	diariamente

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	0,9	900	5.000	108.000	a cada 5 dias
Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	Avenida Leopoldo de Matos - Nº 364 - Tamandaré, CEP 76.850-000 / Guajará Mirim - RO.	1,85	1.850	5.000	222.000	a cada 3 dias
EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	1	1.000	5.000	120.000	a cada 5 dias
CEEJA DE JARU	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.	0,5	500	5.000	60.000	a cada 10 dias
EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.	2,45	2.450	5.000	294.000	a cada 2 dias
EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	RUA OSEIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.	2,9	2.900	5.000	348.000	a cada 2 dias
EEEFM OLGA DELLAIA	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.	5,55	5.550	5.000	666.000	diariamente
EEEFM PLACIDO DE CASTRO	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.	6,95	6.950	5.000	834.000	diariamente
EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.	6,5	6.500	5.000	780.000	diariamente
EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.	4,1	4.100	5.000	492.000	diariamente
EEEFM MATO GROSSO	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.	7,7	7.700	5.000	924.000	diariamente
EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.	8	8.000	5.000	960.000	diariamente

EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.	5	5.000	5.000	600.000	diariamente
EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.	1,25	12.578	5.000	1.509.360	diariamente
EEEFM JOHN KENNEDY	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.	2,95	2.950	5.000	354.000	a cada 1 dia
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.	4	4.386	5.000	526.320	diariamente
EEEFM MURILO BRAGA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.	20,85	20.850	5.000	2.502.000	diariamente
EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.	6,35	6.350	5.000	762.000	diariamente
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.	2,95	2.950	5.000	354.000	a cada 1 dia
IEE CARMELA DUTRA	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.	22,65	22.650	5.000	2.718.000	diariamente
EEEF BRANCA DE NEVE	RUA MAJOR AMARANTE, 391 FRENTE A ASSEMBLEIA. CENTRO. 76801-004 Porto Velho - RO.	4,1	4.100	5.000	492.000	diariamente
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.	0,75	750	5.000	90.000	a cada 6 dias
EEEFM Madeira Mamoré	Rua José Camacho, 1375 - Bairro: São João Bosco / Porto Velho-RO	0,75	750	5.000	90.000	a cada 6 dias
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 638, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / Porto Velho - RO.	1,1	1.100	5.000	132.000	a cada 4 dias

ARQUIVO/SEDUC	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2299 - SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76.804-006 / Porto Velho - RO.	0,75	750	5.000	90.000	a cada 6 dias
CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE	RUA PAULO LEAL, Nº 357 - CENTRO, CEP 76.801-094 / Porto Velho - RO.	0,75	750	5.000	90.000	a cada 6 dias
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO				5.000		
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	AVENIDA FARQUAR, Nº 2749 - PANAIR, CEP 76.801-341 / Porto Velho - RO.	2,3	2.300	5.000	276.000	a cada 2 dias
EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	7,2	7.200	5.000	864.000	diariamente
CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	0,8	800	5.000	96.000	a cada 6 dias
Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Avenida Principal esquina com Ângelo Menoncim, S/N, Centro, CEP 76.847-000 - Distrito Extrema / Porto Velho - RO.	0,4	400	5.000	48.000	a cada 12 dias
Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Av. Principal, nº 570, Centro – Distrito de Extrema/RO	0,4	400	5.000	48.000	a cada 12 dias
CEEJA MARECHAL RONDON	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.	0,85	850	5.000	102.000	a cada 6 dias
EEEFM DONA BENTA	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.	9,5	9.500	5.000	1.140.000	diariamente
EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.	5,95	5.950	5.000	714.000	diariamente
EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.	1,07	1.070	5.000	128.400	a cada 4 dias

EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.	8,8	8.800	5.000	1.056.000	diariamente
CEEJA VILHENA	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.	5,16	5.160	5.000	619.200	diariamente
COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.	3,43	3.430	5.000	411.600	a cada 1 dia
EEEF MACHADO DE ASSIS	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.	10,19	10.190	5.000	1.222.800	diariamente
EEEF PAULO FREIRE	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.	3,75	3.750	5.000	450.000	a cada 1 dia
EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.	3,1	3.100	5.000	372.000	a cada 1 dia
EEEMTI MARECHAL RONDON	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.	5,13	5.130	5.000	615.600	diariamente
IEE WILSON CAMARGO	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.	8,6	8.600	5.000	1.032.000	diariamente
EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.	2,05	2.050	5.000	246.000	a cada 2 dias
EEEFM SHIRLEI CERUTI	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.	3,86	3.860	5.000	463.200	a cada 1 dia
Almoxarifado/garagem da frota	Av. Celso Mazzutti, 5147.	0,06	600	5.000	72.000	a cada 8 dias
Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro, CEP 76980-086 / Vilhena - RO.	0,63	630	5.000	75.600	a cada 8 dias

VALORES TOTAIS	472.734	56.728.080	
----------------	---------	------------	--

6.32. Da Participação de Sociedades Cooperativas

6.32.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017.

6.32.1.1. Da natureza do serviço demandar subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

6.32.1.2. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

6.32.1.3. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação. ; e,

6.32.1.4. Para execução do contrato existe previsão de subcontratação.

6.33. Subcontratação

6.33.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste estudo.

6.33.2. Por tratar-se da execução de serviços de baixa complexidade técnica, a contratante entende que não enseja na necessidade de previsão de subcontratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme discriminado abaixo:

7.1.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ordem de serviço expedida pela SEDUC-RO, contendo autorização específica para tal fim.

7.1.2. A comunicação entre a administração do órgão contratante e a prestadora dos serviços será efetuada por meio de comunicação escrita, via notificação eletrônica (e-mail), ou por telefone, consignando-se no processo administrativo.

7.1.3. A Contratada deverá disponibilizar suporte de atendimento em horário comercial, com possibilidade de abertura de chamados para solicitação dos serviços por telefone ou e-mail.

7.1.4. Os fornecimentos devem ser realizados no horário de expediente administrativo, sendo: Unidades Escolares das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30; e, Unidades Administrativas das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, podendo ser fornecido em horários ou dias diversos, desde que solicitado ou autorizado previamente pela autoridade competente.

7.1.5. O atendimento dos chamados efetuados em horário comercial deverá iniciar no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

7.1.6. A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, justificadamente, cabendo à autoridade competente decidir a questão.

7.1.7. Não será aceita a realização de serviço por veículo que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.8. O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da SEDUC.

7.1.9. Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pela SEDUC.

7.1.10. Apresentar na assinatura do contrato o comprovante de propriedade do veículo, ou outro documento que comprove o direito de uso em nome da licitante, com seguro e licenciamento quitado, observado o ano de fabricação não inferior a 2014.

7.2. Controle da Execução

7.2.1. Nos termos do que preceitua o Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 Lei nº 14.133/21.

7.2.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.4. Toda entrega de água potável, deve corresponder a frequência semanal definida no quadro estimativo constante do **item 6.31.** do Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.10. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações

técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

8.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Setorial

8.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

8.29. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Gestor do Contrato

8.30. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

8.31. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

8.32. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

8.33. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

8.34. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

8.35. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.36. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

8.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e,

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.4.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; [...]

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remedos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remedos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

9.5.6. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes;

9.5.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazenda Estadual no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

9.5.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que movam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.5.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.5.11. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, como segue: Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras.

9.6. Cessão de crédito

9.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 119, I e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução

10.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

10.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

10.14. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

10.16. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.18. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.19. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

10.20. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

10.21. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.22. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.23. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.24. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.26. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.27. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

10.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

10.29.1. o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

10.29.2. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

10.29.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.29.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.30. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.31. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.31.1. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

Qualificação Técnica

10.32. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal)

10.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

10.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;

1.1.) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.2.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

10.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que apresentem todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.

10.37.1. Entende-se por serviços com similaridade do objeto: A captação, tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusivamente por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte (com poço); e, A distribuição de água para consumo humano por carro-pipa ou outro veículo similar de transporte (sem poço).

10.38. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.41. Para a presente contratação, serão exigidos a **cópia** dos seguintes documentos:

10.41.1. A empresa LICITANTE poderá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou a DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISTORIA

10.42. Da Justificativa da Exigências

a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica - Solicitadas em função da necessidade da comprovação da capacidade para realização do objeto, de modo contrário uma empresa sem a aptidão necessária para a oferta dos serviços vier a firmar o contrato administrativo com esta Administração, poderá sobrevir danos ao erário público será enorme, dado o fato de que tal contratação poderá resultar em vícios e defeitos insanáveis naqueles serviços e, consequentemente, em prejuízo para a Administração. O prejuízo poderá ser maior ainda se a inaptidão da empresa contratante acarretar a posterior rescisão do contrato administrativo pela Administração, com a instauração de nova licitação para o mesmo objeto licitado anteriormente.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexequibilidade da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, **conforme consta no Quadro Estimativo de Preços**.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. Para a formação do preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação.

13.3. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário;

b) Valor Unitário para a execução dos serviços previstos em cada Item;

11.3.1. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, combustível, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

14.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

14.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

14.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

14.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

14.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

14.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

14.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

14.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

14.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

14.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

14.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

15.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.1.17. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.20. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.23. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.25. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.1.25.1. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.1.25.2. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.1.25.3. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

15.1.26. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

15.1.27. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .30 %.

15.1.28. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

15.1.29. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

15.1.30. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

15.1.31. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

15.1.32. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

15.1.33. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

15.1.34. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

15.1.35. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

15.1.36. Caberá à Contratada proceder a guarda dos materiais e equipamentos após a execução de cada atividade.

15.1.37. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

15.1.38. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

15.1.39. Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.

15.1.40. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestão e fiscalização do contrato.

15.1.41. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

15.1.42. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

15.1.43. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE para aprovação pela Fiscalização do Contrato, mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, o relatório mensal de serviços prestados, contendo detalhamento dos níveis mínimos de serviços executados, a indicação dos níveis de serviços acordados e as demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

15.1.44. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.1.45. Apresentar Licenciamento Ambiental emitido pelo INEA (Decreto nº 44.820 de 02/06/2014), uma vez que a captação e distribuição de água potável está elencada no Anexo I do mencionado decreto, classificada no grupo 35, como extração de mineral, estando sujeita, portanto, ao licenciamento ambiental;

15.1.46. Apresentar documentação de comprovação da fonte fornecedora de água a ser transportada;

15.1.47. A empresa deverá apresentar laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo;

15.1.48. Sempre que solicitada pela Administração, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água;

15.1.49. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente as quantidades de caminhões pipas;

15.1.50. Apresentar laudo de Análise Microbiológica de Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

15.1.51. Atender a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde e suas atualizações;

15.1.52. Apresentar laudo de vistoria para os veículos utilizados emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo-marca-placa) e conformidade dos seguintes itens: Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água;

15.1.53. Fornecer água potável de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela **Superintendência de Suprimentos**, da Fundação Estatal de Saúde de Maricá FEMAR, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

15.1.54. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão estar respaldados por todas as normas técnicas e documentações legais aplicáveis a espécie;

15.1.55. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência, conforme especificações, de prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.56. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

15.1.57. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

15.1.58. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

15.1.59. Seguir as legislações Estadual e Municipal vigentes para entrega de água potável através de caminhão pipa;

15.1.60. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE;

15.1.61. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

15.1.61.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

15.1.61.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

15.1. 61.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratada.

15.1. 61.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

15.1. 61.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

15.1.62. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.63. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

15.1.64. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.1.65. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar atualizações de firmware, recall de peças ou demais intervenções que se fizerem necessárias para garantir a continuidade e qualidade do serviço, sem ônus para a unidade CONTRATANTE

15.1.66. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

15.1.67. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

15.1.68. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

15.1.69. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

15.1.70. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

15.1.71. Apresentar a Declaração de Menor. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

15.1.72. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

15.1.73. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

15.1.74. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	-	O Contratado será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
6	Ter praticado atos ilícitos para contratar com a Administração.	-	Será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias úteis).	01	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
10	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 42, § 1º, II, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

18.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme Decreto Estadual Nº. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

18.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, poderá o órgão Gerenciador, caso julgue viável, promover a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

19.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

19.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

19.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

19.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

19.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/23, quando:

"Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021."

20.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

20.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata;

20.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

20.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do Art. 28 do Decreto 11.462/23, quando:

"Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

20.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nos termos do art. 29 do Decreto 11.462/23, quando:

"Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27."

21. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Lei 14.133/2021, especificamente eu seu Art. 40, aduz:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;"

21.2. Já o Decreto Estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024, regulamenta em seu Art. 116:

"O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

21.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa...”

21.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços: “Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias”.

21.5. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;

21.6. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o Art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;

21.7. Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

22.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

22.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

22.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes, conforme texto do § 3º, do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

22.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

22.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços

23. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

23.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Art. 8º do Decreto 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o seguinte:

23.1.1. É inviável mais de uma empresa prestando serviços de fornecimento, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, em contratações diversas inviabilizaria a utilização em conjunto, porém nada impede a participação de ME e EPP no certame licitatório.

24. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

24.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

24.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos, conforme Informação 292 (0048664467):

Programa Atividade	Natureza de despesas	Fonte de Recurso
12.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.367.2158.4045 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
.12.361.2158.4053 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino

12.362.2158.4057 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
---	---	--

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.

27. ANEXOS

Anexo – I – Estudo Técnico Preliminar 179

Anexo – II – Minuta Termo de Contrato

Anexo – III – Mapa de Riscos 43

Anexo IV – Sams



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente**, em 24/04/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 24/04/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 24/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059020060** e o código CRC **8046258F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

IDENTIFICAÇÃO ÁREA REQUISITANTE

PROCESSO: 0029.006105/2024-30

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE

SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GAB

UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC-GPCS

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Comissão especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 5516 de 24 de abril de 2024 (0048112120), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76 de 25 de abril de 2024, composta pelos servidores, abaixo relacionados.

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****131
Gerência de Saúde Escolar - GSE	VITÓRIA RÉGIA MUSTAFÁ BORGES SILVA	*****033
Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE	MARIA AUCINETE NEPOMUCENO DA SILVA	*****437
Diretoria Técnica - GAB	NILSON GONÇALVES VIEIRA	*****263

3. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, para atendimento nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário destacar que a referida contratação visa garantir a continuidade dos serviços nas unidades escolares do Estado de Rondônia, haja vista que no período de estiagem, compreendido entre os meses de julho a outubro, ocorre racionamento no fornecimento de água potável pela concessionário pública responsável pelo serviço. A crise hídrica resultante leva à escassez de água em diversas localidades do Brasil.

Diante desse contexto, levando em consideração que não se pode haver a interrupção das atividades nas unidades escolares, é imprescindível a implementação de ações que minimizem e/ou eliminem os impactos inerentes à seca.

Destaca-se algumas das principais empresas que atuam no fornecimento de água tratada em Rondônia são:

- a) Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD): Empresa estadual responsável pelo abastecimento de água e tratamento de esgoto em algumas cidades de Rondônia;
- b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE): São autarquias municipais responsáveis pelo abastecimento de água e tratamento de esgoto em diversos municípios do estado; e
- c) Empresas privadas: Em alguns municípios, o abastecimento de água e tratamento de esgoto é realizado por empresas privadas contratadas pela prefeitura ou concessionárias.

No Brasil, a Lei nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo o abastecimento de água. De acordo com essa lei, é obrigação dos prestadores de serviços de abastecimento de água garantir o fornecimento regular e contínuo de água potável à população. Além disso, as empresas de abastecimento de água também devem adotar medidas de conservação e preservação dos recursos hídricos, visando garantir a sustentabilidade do abastecimento a longo prazo. Isso inclui ações como a busca por fontes alternativas de água, o combate a vazamentos e desperdícios, a implementação de sistemas de reuso de água, entre outros.

Em períodos de crise hídrica, as empresas de abastecimento de água podem ser chamadas a adotar medidas emergenciais, como racionamento ou rodízio no fornecimento de água, visando garantir o acesso ao recurso de forma equitativa e sustentável. É importante ressaltar que a crise hídrica é um desafio complexo e que envolve a participação de diferentes atores, como governos, empresas, sociedade civil e população em geral. Todos têm responsabilidades e devem colaborar para a gestão eficiente e consciente dos recursos hídricos, visando a superação da crise e a garantia do acesso à água para todos.

Com esse propósito, o Decreto N. 28.613, de 28 de novembro de 2023, "Institui o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do Estado de Rondônia", responsável por articular ações integradas em resposta às situações emergenciais ocorridas nos municípios do Estado, enquanto perdurar o período de estiagem, bem como o Decreto N. 28.647, de 12 de dezembro de 2023, que declara emergência no Estado de Rondônia em virtude do período de estiagem.

Levando em conta o alerta do comitê de crise hídrica, sobre a escassez, a necessidade de economia de água e a situação preocupante dos níveis dos rios que cortam o Estado, o qual estima que esses rios possam atingir apenas 60% (sessenta por cento) de suas capacidades totais, os municípios foram classificados de acordo com gravidade do risco, essa classificação nos ajuda a entender quais municípios precisam de mais atenção e suporte, conforme tabela abaixo:

RISCO BAIXO	RISCO MODERADO	RISCO GRAVE	RISCO EXTREMO
Cacoal*	Ariquemes*	Alta Floresta do Oeste*	Cerejeiras
Campo Novo*	Alto Paraíso	Alto Alegre dos Parecis*	Espigão do Oeste
Chupinguaia*	Buritis*	Alvorada do Oeste*	Ouro Preto do Oeste
Governador Jorge Teixeira*	Distrito de Nova Londrina (Ji Paraná)	Castanheiras	Distrito de Surpresa (Guajará)
Guajará Mirim	Ji Paraná	Colorado do Oeste	Distrito de Nova Califórnia
Itapuã do Oeste*	Nova Mamoré	Distrito de Vista Alegre do Abunã (PVH)	Distrito de Rio Pardo
Pimenteiras	Nova Brasilândia do Oeste*	Ministro Andreazza	
Pimenta Bueno*	Novo Horizonte	Mirante da Serra	
Porto Velho	Distrito de Mutum-Paraná (PVH)	Nova União	
Distrito de Extrema (PVH)	Rolim de Moura*	Santa Luzia do Oeste	
Distrito de Abunã (PVH)	Vale do Anari	Seringueiras	
Distrito de Jaci-Paraná (PVH)	Vale do Paraíso	Teixeirópolis	
Monte Negro	Corumbiara	Parecis	
Primavera de Rondônia*	Distrito de Novo Riachuelo (Médici)	Todos os Distritos do Baixo Madeira	
São Francisco do Guaporé*	Distrito de Nova Colina (Ji Paraná)		
Vilhena*	Distrito de Rondonópolis (Ouro Preto)		
Cabixi	Rio Crespo		
Cujubim	São Felipe do Oeste		
Machadinho do Oeste	São Miguel do Guaporé		
Cacaulândia	Theobroma		
Costa Marques	Distrito de Bandeira Branca (Presidente Médici)		
Presidente Médici	Distrito de União Bandeirantes (PVH)		
Urupá	Distrito do Iata (Guajará Mirim)		
Jaru	Distrito de Triunfo (Candeias)		
	Candeias do Jamari		

Conforme informação disponibilizada pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD/RO, no processo SEI nº 0004.013401/2023-94, no documento de ID 0044791293, observa-se que os municípios que apresentam casos mais graves de escassez são: **Espigão do Oeste, Cerejeiras e Ouro Preto do Oeste**. Entretanto, em virtude do porte dos mananciais de abastecimento há sistemas que podem apresentar problemas similares com a prorrogação do período de estiagem tais como: **Distrito de Vista Alegre do Abunã (Porto Velho), São Miguel do Guaporé, Santa Luzia do Oeste, Colorado do Oeste, Mirante da Serra, Ministro Andreazza, Parecis, Seringueira e Castanheira**.

Necessário se faz registrar que, conforme descrito no Memorando nº 15/2024/SEDUC-GAB (0046805565), há prognósticos emitidos pelas instituições e especialistas sobre a gravidade da seca na Amazônia, em especial no Estado de Rondônia em que a estiagem no ano de 2024, poderá ser severa.

Sendo certo que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, é parte integrante do Comitê de Crise Hídrica, faz-se imperioso a elaboração do presente estudo para analisar a viabilidade de contratação de caminhão pipa para abastecimento de água potável, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Agrava-se a situação, vez que entes parceiros como Corpo de Bombeiros e CAERD, estarão com sobrecarga de atendimentos no ápice da crise anunciada.

Os estudos técnicos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, correlatando acerca dos municípios atendidos pela companhia, o qual estabelece um nível de vulnerabilidade em relação a capacitação de água, tendo em vista que os municípios classificados como risco extremo, são os que necessitam de maior disponibilidade e atenção no abastecimento emergencial, subsidiados pelo fator climático, inviabilizado a perfuração de poços, bem como a construção de novas adutoras que possibilitariam um melhor abastecimento.

Considerando o período de seca no estado de Rondônia, e que afeta diretamente as unidades escolares, pertencentes ao Estado, a SEDUC informa as ações realizadas com relação a crise hídrica, por meio do Ofício nº 2970/2024/SEDUC-NURED (0045952829), contido no processo 0004.013401/2023-94.

1. Relação de todas as escolas da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO e dados dados contidos na planilha via [Google Drive](#):

- a) quantidade de escolas nos municípios, com as devidas localizações;
- b) quantidade de escolas que possuem poço artesiano;
- c) quantidade de escolas no Estado que possuem outras formas de captação de água, que não poço artesiano, e quais essas formas alternativas (sejam de cunho público ou particular/empresas fornecedoras);
- d) consumo médio diário de água durante o período letivo por escola;
- e) ações a serem adotadas pela Secretaria junto às escolas em caso de Crise Hídrica;
- f) quantidade de pessoas (servidores e alunos) por turno em cada escola.

2. Ofício nº 2362/2024/SEDUC-NURED (0045904122) enviado à UNDIME para orientar as Secretarias Municipais de Educação sobre a Crise Hídrica;

3. Levantamento sobre consumo médio diário de água durante o período letivo por escola, conforme Despacho (0045128976);

4. [Campanha de conscientização de economia e captação de águas nas escolas \(0045953535\)](#);

5. Estabelecer programas especiais de ensino à distância, visando o pronto atendimento para os alunos afetados cujas escolas tenham suas aulas presenciais suspensas, para que não haja prejuízo na educação. Caso ocorra Crise Hídrica e afete as aulas presenciais nas escolas da rede pública estadual de ensino, a Secretaria de Estado da Educação utilizará os procedimentos aplicados durante o período da Pandemia da COVID 19, descrita na Portaria 1970 de 20 de abril de 2020 (0045945969) e expedirá nova Portaria específica que caso requer;

6. Por meio dos Comitês Regionais de Educação Ambiental, organizados nas Superintendências Regionais de Ensino, fomentar ações de educação ambiental e mobilização social, de forma permanente, com vistas a apoiar programas, projetos e ações ambientais promovidas nas diferentes instâncias, conforme o Programa Estadual de Educação Ambiental;

7. A Secretaria de Estado da Educação orienta as escolas, por meio do referencial curricular do ensino fundamental e médio, em relação à temática de educação ambiental, distribuídas nas áreas do conhecimento por meio das habilidades e objeto de conhecimento e ainda como tema contemporâneo transversal (0045953724);

8. Abertura de processo para estudos preliminares visando a contratação de caminhão para fornecimento de água (caminhão pipa).

Dessa forma, tendo-se risco iminente o **abastecimento suplementar**, ao **Plano de Contingência CAERD 2024 (0047228662)**, via Caminhões Pipa, é de primordial importância devido à necessidade de atender com urgência os estudantes, professores e servidores das Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em caso extremo de falta d'água e, como também, devido a alguma incapacidade do sistema de abastecimento e tratamento de água (ETA), por manutenção no Sistema, ou por interrupção inesperada de abastecimento de algum prédio ou por interrupção de abastecimento das empresas responsáveis pelo abastecimento de água nos municípios do estado de Rondônia.

Dessa forma, necessário se faz a contratação em comento para abastecimento de água potável nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e unidades administrativas localizadas em prédios externos ao PRM.

Entende-se que o objeto deste estudo preliminar, deve ser licitado a fim de que sejam executados pela empresa que venha a ser vencedora do certame licitatório, por meio da modalidade de [Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços](#), utilizando como critério de julgamento o de [menor preço por lote](#).

5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Considerando o disposto no artigo 34, IX do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a aquisição objeto deste estudo, encontra-se previsto no [Plano de Contratação Anual – PCA](#), da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Registra-se, ainda, que a futura contratação será executada com orçamento liberado na Fonte de Recursos 1.500.0.01001, conforme disposto na informação 292, prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO (0048664467)

Programa Atividade	Natureza de despesas	Fonte de Recurso
12.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.367.2158.4045 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
.12.361.2158.4053 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2158.4057 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o abastecimento da água potável com caminhão pipa seja feito de forma segura, é preciso seguir um padrão de qualidade para mantê-la livre de contaminação durante o abastecimento e transporte.

A água transportada por carro-pipa deverá ser monitorada e analisada regularmente, seguindo todas as exigências da legislação em vigor.

A Portaria Nº 888/GM/MS/2021 (0046845409), que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017, faz as seguintes exigências sobre os motoristas de carro-pipa, o veículo carro-pipa e seu transporte de água potável.

Transcrevemos abaixo as exigências da Portaria de Potabilidade acima referenciada:

Capítulo I – das Disposições Gerais

Art. 3º Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.

Capítulo III – das competências e responsabilidades

Seção IV - Das Competências dos Municípios

Art. 13. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal:

V - autorizar o fornecimento de água para consumo humano por meio de carro-pipa;

VI - realizar inspeções sanitárias periódicas em sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e carro-pipa;

Seção V - Do responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano

Art. 14 - Compete ao responsável pelo SAA ou SAC:

VI - promover capacitação e atualização técnica dos profissionais que atuam na produção, distribuição, armazenamento, transporte e controle da qualidade da água para consumo humano;

XIX - exigir do responsável pelo carro-pipa, a autorização para transporte e fornecimento de água para consumo humano emitida pela autoridade de saúde pública, quando o carro-pipa não pertencer ao próprio responsável pelo SAA ou SAC, nos termos do inciso V do art. 13 deste Anexo;

XX - fornecer ao responsável pelo carro-pipa, no momento do abastecimento de água, documento com identificação do SAA ou SAC onde o carro-pipa foi abastecido, contendo a data e o horário do abastecimento;

Seção VI - Do responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa

1.2 Art. 16. Compete ao responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa:

I - solicitar à autoridade de saúde pública autorização para transporte de água para consumo humano e cadastramento do carro-pipa;

II - abastecer o carro-pipa exclusivamente com água potável, proveniente de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água;

- III - manter as condições higiênico sanitárias do carro-pipa exigidas pela autoridade de saúde pública;
- IV - utilizar tanques, válvulas e equipamentos de carga e descarga da água exclusivamente para armazenamento e transporte de água potável, fabricados em materiais que não alteram a qualidade da água;
- V - portar o documento exigido no inciso XX, art. 14 deste Anexo e a autorização para transporte de água potável emitida pela autoridade de saúde pública, durante o deslocamento do carro-pipa;
- VI - manter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L;
- VII - garantir que o tanque utilizado para o transporte de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

Parágrafo único. É vedado o transporte de água potável em carro-pipa com tanque compartimentado utilizado para transporte de outras cargas.

A empresa contratada deve ser especializada na prestação de Serviço de Fornecimento de Água Potável através de Caminhão-Pipa.

Para cada viagem fornecida a contratada deverá apresentar as seguintes informações:

- Análise de cloro residual livre (valor mínimo permitido de 0,50mg/l conforme Art. 16; inciso VI da PORTARIA GM/MS Nº 888);
- Declarar a origem ou fonte de água responsável pelo abastecimento do caminhão.

A contratação em deslinde enquadrar-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

Além das exigências da legislação pertinente e do poder municipal, devemos ainda observar as Boas Práticas (tais como: registros do teor de cloro no momento do abastecimento; manter continuamente as condições higiênicas (limpeza e desinfecção do carro e mangueiras); treinamento do pessoal que opera o carro pipa - motorista e operador, manter em dia as manutenções, fazer reparos e prevenir acidentes, mesmo aqueles itens que não sejam exigidos ou solicitadas pelo órgão de vigilância municipal.

Durante a vigência da ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os laudos de controle de qualidade da água em atendimento ao plano anual de controle sanitário homologado junto a Vigilância Sanitária.

- Apresentar atestado/comprovante de higienização/limpeza dos reservatórios fixos e dos caminhões, assim como suas renovações semestrais, de acordo com a Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES-3, de 21/06/2006 mais Norma ABNT 16.882/2020.

- Os custos gerais referentes ao Motorista, Auxiliar de Ajudante Geral, e, caminhão carregado com água potável ficará a cargo da empresa CONTRATADA;

Os objetos e especificações ofertados deverão atender os dispositivos no que couber a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

6.1 Especificações

Para que a pretensa contratação ocorra, com atenção aos princípios relacionados à Administração Pública, faz-se necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. **Licenças, alvarás e autorizações:** O caminhão-pipa e a empresa contratada devem possuir todas as licenças, alvará sanitário e autorizações relativamente aos itens alusivos ao fornecimento de água potável, conforme exigido pelas autoridades reguladoras locais e nacional;

2. **Qualificação do Motorista:** O motorista designado para operar o caminhão pipa deve possuir a habilitação necessária para conduzir veículos desse tipo, bem como qualquer formação adicional relacionada ao transporte de produtos sensíveis, como água potável;

3. **Seguro e Responsabilidade Civil:** A empresa contratada deve possuir um seguro abrangente que cubra tanto o veículo quanto a carga (água potável) durante o transporte. Isso pode incluir seguro de responsabilidade civil para danos causados a terceiros ou à propriedade;

4. **Manutenção do Veículo:** A empresa contratada é responsável por garantir que o caminhão-pipa esteja em boas condições de funcionamento e devidamente mantido, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário;

- O caminhão-pipa deve estar adequadamente higienizado, para ser capaz de garantir a integridade da água potável durante todo o processo de transporte, evitando qualquer tipo de contaminação ou comprometimento da qualidade, o que exigirá a implementação de medidas de higiene e limpeza adequadas no veículo;

- Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável.

- 5. **Prazos e Disponibilidade:** O caminhão-pipa deve estar disponível para atender aos prazos de entrega da água potável, garantindo um fornecimento contínuo e confiável em dias úteis.

Ainda, tem-se a necessidade de que a empresa prestado do serviço possua caminhão-pipa equipado com o kit completo para captação de água, chuveiro espargido, rabo de pavão traseiro e, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de mangueira.

Deverá ser equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento.

Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.

No ato da chegada do caminhão para o trabalho, será realizada uma vistoria no veículo para verificar os seguintes itens:

- Pneus - não podem estar carecas, com arames à vista ou com sinais de desgaste, ultrapassado.
- Lataria e pintura em bom estado.
- Parte elétrica - deverá estar em perfeito estado, com todas as luzes funcionando, além de buzina, limpador de para-brisa, sirene de ré, entre outros.
- Tanque - não podendo haver nenhum vestígio de ferrugem tanto internamente quanto externamente. Será verificado se existe pintura em epóxi no interior, no caso de o tanque ser de aço.
- Bomba de abastecimento - deverá estar em perfeito estado de funcionamento, com as mangueiras sem furos ou trincas.
- Documentação - a documentação do veículo deverá estar em dia.
- Deverá possuir reduzida no conjunto de força (caixa ou diferencial), além de vazão de escoamento na bomba de no mínimo 250L/min.
- Deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de 10m³, com quebra de onda.
- Deverá possuir mangueira apropriada de no mínimo 50 metros e bomba d'água.
- Deverá possuir torneira para coleta de água.
- Deverá ter tampa de vedação do tanque.

Registre-se que os caminhões pipa disponibilizados para a prestação de serviços pela CONTRATADA deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação com bom estado de conservação, tendo como base o inicio da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Responsabilidades

Os caminhões pipa deverão ser dirigidos, obrigatoriamente, por motorista devidamente identificado e habilitado, categoria C e/ou D, e deverão observar as normas e prescrições legais de trânsito em vigor.

Os motoristas da CONTRATADA deverão observar as normas e prescrições legais de trânsito em vigor e as normas de segurança aplicáveis à espécie do transporte, eximindo a CONTRATANTE da responsabilidade de quaisquer acidentes de trânsito e suas indenizações.

Nos casos de qualquer acidente envolvendo motoristas e/ou o veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, caberá a CONTRATADA a responsabilidade total pelos danos que vierem a sofrer os seus motoristas e/ou seus veículos, assim como pelos danos que vier a causar às pessoas ou bens de terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

Cabe a CONTRATADA garantir todos os serviços executados por seus empregados e terceirizados, contra irregularidades de execução e documentação, respondendo judicialmente e extra judicialmente por irregularidades ocorridas, sendo que a qualquer tempo estará obrigada a responder civil e criminalmente pelos serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

O nome da empresa, endereço e telefone deverão constar no exterior do tanque em tamanho visível.

A Empresa deverá possuir seguro total contra terceiros ou auto seguro.

6.3 Condições de entrega e recebimento

O prazo para entrega dos produtos será de até 02 (duas) horas, após abertura de Ordem de Serviços, bem como encaminhado via e-mail para empresa contratada

O fornecimento ocorrerá segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min. nos seguintes endereços:

Somente será possível a prorrogação do prazo de entrega, mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

- b) Se não cumprir os requisitos elencados quanto ao prazo de entrega.

- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminharão ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste estudo ou que não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/21 assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º da referida Lei.

6.4 Local da execução do serviço

Os serviços serão contratado por demanda, ou seja, o fornecimento será de acordo com a necessidade da SEDUC/RO, em locais determinados pela CONTRATANTE, levando em consideração o consumo estimado diário de água durante o período letivo por escola que totalizam 92.327,61 m³, durante o período do estiagismo, distribuídos em 432 (quatrocentos e trinta e dois) unidades escolares e administrativos, conforme planilha (0046813854).

6.5 Rescisão Contratual

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.6 Subcontratação, Cessão e/ou Transferência

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste estudo.

6.7 Da gestão e responsabilidade dos profissionais

Os profissionais, envolvidos na prestação de serviços pela empresa a ser contratada, não terão qualquer vínculo com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

Na hipótese de a Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio colaborador, tornando-a formal tão logo seja possível.

6.8 Da gestão contratual

A fiscalização do contrato deverá ser setorial, haja vista que a prestação dos serviços vai ocorrer concomitantemente em unidades desconcentradas, ou seja, a gestão do contrato ficará a cargo das respectivas CRE's, devendo a comissão ser composta por 3 (três) membros.

6.9 Estimativa de frequência de abastecimento

Considerando o lapso temporal relativo ao período da crise hídrica, realizou-se a estimativa da frequência de abastecimento das unidades.

Registre-se que fora feito o levantamento levando em consideração a utilizada de caixas d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, haja vista ser a quantidade mínima padrão das escolas. Contudo, poderá a frequência sofrer alterações a depender da capacidade das caixas d'água de cada unidade a ser abastecida.

Ainda, é necessário frisar que foi estipulado o prazo de abastecimento durante os meses de julho a outubro, vez que é considerado o período da estiagem, sendo certo que o abastecimento poderá ser realizado por 120 (cento e vinte) dias corridos.

Unidade Escolar	Endereço	Consumo ESTIMADO diário de água durante o período letivo por escola M ³	Consumo ESTIMADO em litros diário	CAPACIDADE CAIXA D'ÁGUA LITROS	Consumo ESTIMADO em litros durante a crise hídrica (jul-out)	Frequência de abastecimento	Estimativa total de caminhões-pipa
EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000 Cerejeiras - RO.	5,7	5.700	5.000	684.000	diariamente	137
EEEF CASTRO ALVES	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.	4,55	4.550	5.000	546.000	diariamente	109
Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras	Rua Brasil, 1680, Centro, Cep 76.997-000 / Cerejeiras - RO.	1,35	1.350	5.000	162.000	a cada 4 dias	32
EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	4,7	4.700	5.000	564.000	diariamente	113
EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.	2,6	2.600	5.000	312.000	a cada 2 dias	62
CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	2,15	2.150	5.000	258.000	a cada 2 dias	52
EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	3,95	3.950	5.000	474.000	a cada 1 dia	95
Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, n° 2734, Vista Alegre, CEP 76.974-000 / Espigão do Oeste - RO.	0,75	750	5.000	90.000	a cada 7 dias	18
CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	1,7	1.700	5.000	204.000	a cada 3 dias	41
EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,1	5.100	5.000	612.000	diariamente	122
EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	RUA URUPA, S/Nº ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,8	5.800	5.000	696.000	diariamente	139
EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,25	5.250	5.000	630.000	diariamente	126
CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.	1,48	1.480	5.000	177.600	a cada 3 dias	36
Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Centro, CEP 76.954-000 / Alta Floresta do Oeste - RO	0,6	600	5.000	72.000	a cada 8 dias	14
CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.	2,82	2.820	5.000	338.400	a cada 2 dias	68
EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.	2,05	2.050	5.000	246.000	a cada 2 dias	49
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.	1,45	1.450	5.000	174.000	a cada 3 dias	35
EEEFM MANUEL BANDEIRA	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.	4,45	4.450	5.000	534.000	diariamente	107
EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	4,3	4.300	5.000	516.000	diariamente	103
EEEFM MIGRANTES	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	7,55	7.550	5.000	906.000	diariamente	181
CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	4	4.000	5.000	480.000	diariamente	96
EEEFM MARIA GORETTI	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.	4,35	4.350	5.000	522.000	diariamente	104
EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis - RO.	3,6	3.600	5.000	432.000	diariamente	86
CEEJA DOMINGOS VONA	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste	1,65	1.650	5.000	198.000	a cada 3 dias	40

	- RO.						
EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.	5,1	5.100	5.000	612.000	diariamente	122
EEEFM OSWALDO PIANNA	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.	4,75	4.750	5.000	570.000	diariamente	114
CEEJA VALE DO GUAPORE	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.	0,45	450	5.000	54.000	a cada 11 dias	11
EEEFM RICARDO CANTANHEDE	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.	3	3.000	5.000	360.000	a cada 2 dias	72
EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.	3	3.000	5.000	360.000	a cada 2 dias	72
Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, CEP 76.880-000 / Buritis - RO.	1	1.000	5.000	120.000	a cada 5 dias	24
EEEF INACIO DE LOYOLA	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 1110 ZONA URBANA. NOVA LONDRINA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.	2,9	2.900	5.000	348.000	a cada 2 dias	70
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji-Paraná - RO.	8,85	8.850	5.000	1.062.000	diariamente	212
EEEFM TUPA	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.	4,85	4.850	5.000	582.000	diariamente	116
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.	9,2	9.200	5.000	1.104.000	diariamente	221
EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.	8,6	8.600	5.000	1.032.000	diariamente	206
CEEJA CECILIA MEIRELES	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.	3,06	3.060	5.000	367.200	a cada 2 dias	73
EEEFM FRANCISCO MIGNONE	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-000 Rio Crespo - RO.	4,4	4.400	5.000	528.000	diariamente	106
EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	4	4.000	5.000	480.000	diariamente	96
EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	8	8.000	5.000	960.000	diariamente	192
EEEF MONTEIRO LOBATO	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	4,9	4.900	5.000	588.000	diariamente	118
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	6	6.000	5.000	720.000	diariamente	144
EEEF ULISSES GUIMARAES	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	3	3.000	5.000	360.000	a cada 1 dia	72
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	R. Corumbiara, 5323 - Centro, CEP 76.940-000 / Rolim de Moura - RO.	1	1.000	5.000	120.000	A cada 5 dias	24
EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.	6,5	6.500	5.000	780.000	diariamente	156
EEEFM JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.	10,4	10.400	5.000	1.248.000	diariamente	250
CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.	0,6	600	5.000	72.000	a cada 8 dias	14
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.	7,91	7.910	5.000	949.200	diariamente	190
EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.	2,89	2.890	5.000	346.800	a cada 2 dias	69
EEEFM PAULO FREIRE	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.	4,54	4.540	5.000	544.800	diariamente	109
EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.	9,96	9.960	5.000	1.195.200	diariamente	239
EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.	3,64	3.640	5.000	436.800	a cada 1 dia	87
EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.	3,35	3.350	5.000	402.000	a cada 1 dia	80
Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	Avenida Demetrio Mellas, 1915 Centro, CEP 76.937-000 / Costa Marques - RO.	0,65	650	5.000	78.000	a cada 8 dias	16
EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.	7,5	7.500	5.000	900.000	diariamente	180
EEEF PAUL HARRIS	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 TAMANDARE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	1,55	1.550	5.000	186.000	a cada 3 dias	37
EEEFM ROCHA LEAL	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	9,4	9.400	5.000	1.128.000	diariamente	226

EEEMTI SIMON BOLIVAR	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	17,8	17.800	5.000	2.136.000	diariamente	427
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	0,9	900	5.000	108.000	a cada 5 dias	22
Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	Avenida Leopoldo de Matos - Nº 364 - Tamandaré, CEP 76.850-000 / Guajará Mirim - RO.	1,85	1.850	5.000	222.000	a cada 3 dias	44
EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	1	1.000	5.000	120.000	a cada 5 dias	24
CEEJA DE JARU	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.	0,5	500	5.000	60.000	a cada 10 dias	12
EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.	2,45	2.450	5.000	294.000	a cada 2 dias	59
EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	RUA OSEIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.	2,9	2.900	5.000	348.000	a cada 2 dias	70
EEEFM OLGA DELLAIA	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.	5,55	5.550	5.000	666.000	diariamente	133
EEEFM PLACIDO DE CASTRO	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.	6,95	6.950	5.000	834.000	diariamente	167
EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.	6,5	6.500	5.000	780.000	diariamente	156
EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.	4,1	4.100	5.000	492.000	diariamente	98
EEEFM MATO GROSSO	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.	7,7	7.700	5.000	924.000	diariamente	185
EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.	8	8.000	5.000	960.000	diariamente	192
EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.	5	5.000	5.000	600.000	diariamente	120
EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.	1,25	12.578	5.000	1.509.360	diariamente	302
EEEFM JOHN KENNEDY	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.	2,95	2.950	5.000	354.000	a cada 1 dia	71
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.	4	4.386	5.000	526.320	diariamente	105
EEEFM MURILO BRAGA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.	20,85	20.850	5.000	2.502.000	diariamente	500
EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.	6,35	6.350	5.000	762.000	diariamente	152
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.	2,95	2.950	5.000	354.000	a cada 1 dia	71
IEE CARMELA DUTRA	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.	22,65	22.650	5.000	2.718.000	diariamente	544
EEEF BRANCA DE NEVE	RUA MAJOR AMARANTE, 391 FRENTE A ASSEMBLEIA. CENTRO. 76801-004 Porto Velho - RO.	4,1	4.100	5.000	492.000	diariamente	98
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.	0,75	750	5.000	90.000	a cada 6 dias	18
EEEFM Madeira Mamoré	Rua José Camacho, 1375 - Bairro: São João Bosco / Porto Velho-RO	0,75	750	5.000	90.000	a cada 6 dias	18
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 638, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / Porto Velho - RO.	1,1	1.100	5.000	132.000	a cada 4 dias	26
ARQUIVO/SEDUC	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2299 - SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76.804-006 / Porto Velho - RO.	0,75	750	5.000	90.000	a cada 6 dias	18
CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	RUA PAULO LEAL, Nº 357 - CENTRO, CEP 76.801-094 / Porto Velho - RO.	0,75	750	5.000	90.000	a cada 6 dias	18
5.000 5.000							
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	AVENIDA FARQUAR, Nº 2749 - PANAIR, CEP 76.801-341 / Porto Velho - RO.	2,3	2.300	5.000	276.000	a cada 2 dias	55
EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	7,2	7.200	5.000	864.000	diariamente	173
CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	0,8	800	5.000	96.000	a cada 6 dias	19
Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Avenida Principal esquina com Ângelo Menoncim, S/N, Centro, CEP 76.847-000 - Distrito Extrema / Porto Velho - RO.	0,4	400	5.000	48.000	a cada 12 dias	10
Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Av. Principal, nº 570, Centro – Distrito de Extrema/RO	0,4	400	5.000	48.000	a cada 12 dias	10

CEEJA MARECHAL RONDON	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.	0,85	850	5.000	102.000	a cada 6 dias	20
EEEFM DONA BENTA	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.	9,5	9.500	5.000	1.140.000	diariamente	228
EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.	5,95	5.950	5.000	714.000	diariamente	143
EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.	1,07	1.070	5.000	128.400	a cada 4 dias	26
EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.	8,8	8.800	5.000	1.056.000	diariamente	211
CEEJA VILHENA	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.	5,16	5.160	5.000	619.200	diariamente	124
COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.	3,43	3.430	5.000	411.600	a cada 1 dia	82
EEEF MACHADO DE ASSIS	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.	10,19	10.190	5.000	1.222.800	diariamente	245
EEEF PAULO FREIRE	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.	3,75	3.750	5.000	450.000	a cada 1 dia	90
EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.	3,1	3.100	5.000	372.000	a cada 1 dia	74
EEEMTI MARECHAL RONDON	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.	5,13	5.130	5.000	615.600	diariamente	123
IEE WILSON CAMARGO	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.	8,6	8.600	5.000	1.032.000	diariamente	206
EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.	2,05	2.050	5.000	246.000	a cada 2 dias	49
EEEFM SHIRLEI CERUTI	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.	3,86	3.860	5.000	463.200	a cada 1 dia	93
Almoxarifado/garagem da frota	Av. Celso Mazzutti, 5147.	0,06	600	5.000	72.000	a cada 8 dias	14
Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro, CEP 76980-086 / Vilhena - RO.	0,63	630	5.000	75.600	a cada 8 dias	15
VALORES TOTAIS				472.734		56.728.080	
							11.346

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO

A contratação do caminhão será realizada por volume (metro cúbico), conforme a necessidade das unidades escolares e administrativas, podendo ser exigido a disponibilidade de vários veículos simultaneamente para atender a demanda da população.

Necessário se faz registrar que das unidades constantes na Planilha (0046813854), foi considerado apenas as escolas que não possuem poço artesiano, bem como exclui-se as unidades indígenas.

Ainda, registre-se que há 47 (quarenta e sete) escolas que estão amparadas nos autos do processo 0029.035430/2024-18, que tramita em caráter emergencial, via dispensa de licitação, onde serão perfurados poços artesianos.

O consumo ESTIMADO diário de água durante o período letivo por escola totalizam 452,33 m³ distribuídos em 105 unidades escolares e administrativas conforme quadro abaixo. Vejamos:

ORD	MUNICÍPIO	COORDENADORIA	CÓDIGO INEP	LOCALIZAÇÃO	LOCALIDADE DIFERENCIADA	Unidade Escolar	ENDEREÇO	Consumo ESTIMADO diário de água durante o período letivo por escola M ³	Consumo ESTIMADO MENSAL de água durante o período letivo por escola M ³	Consumo ESTIMADO SEMESTRAL de água durante o período letivo por escola M ³	Consumo ESTIMADO ANUAL de água durante o período letivo por escola M ³	Possui poço artesiano?	Possui outras formas de captação de água? Sim/Não	Qual?
1	Cerejeiras	Cerejeiras	11034696	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF FLORIANO PEIXOTO	RUA RORAIMA, 998 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.	2,25	49,5	297	594	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
2	Cerejeiras	Cerejeiras	11034777	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000 Cerejeiras - RO.	5,7	125,4	752	1.505	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
3	Cerejeiras	Cerejeiras	11035056	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF CASTRO ALVES	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.	4,55	100,1	601	1.201	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
4	Cerejeiras	Cerejeiras	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras	Rua Brasil, 1680, Centro, Cep 76.997-000 / Cerejeiras - RO.	1,35	29,7	178	356	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
5	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027690	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	4,7	103,4	620	1.241	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
6	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027878	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.	2,6	57,2	343	686	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
7	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11037237	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	2,15	47,3	284	568	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
8	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11106816	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.	3,95	86,9	521	1.043	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
9	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Vista Alegre, CEP 76.974-000 / Espigão do Oeste - RO.	0,75	16,5	99	198	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
10	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11016230	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA.	1,7	37,4	224	449	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

							76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.							de Rondônia
11	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017201	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,1	112,2	673	1.346	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
12	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017430	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	RUA URUPA, S/Nº ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,8	127,6	766	1.531	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
13	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017791	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	5,25	115,5	693	1.386	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
14	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11024275	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.	1,48	32,56	195	391	NÃO	SIM	Alta Floresta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
15	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Centro, CEP 76.954-000 / Alta Floresta do Oeste - RO	0,6	13,2	79	158	NÃO	SIM	Alta Floresta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
16	Alvorada do Oeste	Ji-Paraná	11023023	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.	2,82	62,04	372	744	NÃO	SIM	Alvorada do Oeste - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
17	Castanheiras	Rolim de Moura	11030666	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.	2,05	45,1	271	541	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
18	Colorado do Oeste	Vilhena	11035099	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.	1,45	31,9	191	383	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
19	Colorado do Oeste	Vilhena	11035951	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MANUEL BANDEIRA	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.	4,45	97,9	587	1.175	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
20	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	11019743	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	4,3	94,6	568	1.135	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
21	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	11019948	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MIGRANTES	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	7,55	166,1	997	1.993	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
22	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	11046902	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	4	88	528	1.056	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
23	Nova União	Ouro Preto do Oeste	11017120	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MARIA GORETTI	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.	4,35	95,7	574	1.148	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
24	Parecis	Pimenta Bueno	11031689	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis - RO.	3,6	79,2	475	950	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
25	Santa Luzia do Oeste	Rolim de Moura	11029510	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA DOMINGOS VONA	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.	1,65	36,3	218	436	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
26	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	11022884	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.	5,1	112,2	673	1.346	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
27	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	11024097	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM OSWALDO PIANNA	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.	4,75	104,5	627	1.254	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
28	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	11058803	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA VALE DO GUapore	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.	0,45	9,9	59	119	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
29	Ariquemes	Ariquemes	11007893	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.	3	66	396	792	NÃO	SIM	Ariquemes - Empresa Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda
30	Buritis	Buritis	11045914	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.	3	66	396	792	NÃO	SIM	Buritis - Empresa Águas de Saneamento S.A
31	Buritis	Buritis	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, CEP 76.880-000 / Buritis - RO.	1	22	132	264	NÃO	SIM	Buritis - Empresa Águas de Saneamento S.A
32	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014075	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF INACIO DE LOYOLA	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 1110 ZONA URBANA. NOVA LONDRINA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.	2,9	63,8	383	766	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
33	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015411	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji-Paraná - RO.	8,85	194,7	1.168	2.336	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
34	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015500	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM TUPA	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.	4,85	106,7	640	1.280	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
35	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015632	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.	9,2	202,4	1.214	2.429	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
36	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015683	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.	8,6	189,2	1.135	2.270	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
37	Nova Brasilândia do Oeste	Rolim de Moura	11021420	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA CECILIA MEIRELES	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.	3,06	67,32	404	808	NÃO	SIM	Nova Brasilândia - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
38	Rio Crespo	Ariquemes	11009306	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-000 Rio Crespo - RO.	4,4	96,8	581	1.162	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

39	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029056	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM JOSE ROSALAS DOS SANTOS	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	4	88	528	1.056	NÃO	SIM	Rolim de Moura - Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda
40	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029110	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	8	176	1.056	2.112	NÃO	SIM	Rolim de Moura - Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda
41	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029161	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF MONTEIRO LOBATO	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	4,9	107,8	647	1.294	NÃO	SIM	Rolim de Moura - Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda
42	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029307	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	6	132	792	1.584	NÃO	SIM	Rolim de Moura - Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda
43	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029412	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF ULISSES GUIMARAES	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	3	66	396	792	NÃO	SIM	Rolim de Moura - Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda
44	Rolim de Moura	Rolim de Moura	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	R. Corumbiara, 5323 - Centro, CEP 76.940-000 / Rolim de Moura - RO.	1	22	132	264	NÃO	SIM	Rolim de Moura - Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda
45	Vale do Anari	Machadinho do Oeste	11008105	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.	6,5	143	858	1.716	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
46	Cabixi	Cerejeiras	11034440	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.	10.4	19.2	5.991.744	11.983.488	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
47	Cacoal	Cacoal	11025697	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.	0,6	13,2	79	158	NÃO	SIM	Cacoal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
48	Cacoal	Cacoal	11026073	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.	7,91	174,02	1.044	2.088	NÃO	SIM	Cacoal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
49	Cacoal	Cacoal	11026545	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.	2,89	63,58	381	763	NÃO	SIM	Cacoal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
50	Cacoal	Cacoal	11026626	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM PAULO FREIRE	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.	4,54	99,88	599	1.199	NÃO	SIM	Cacoal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
51	Cacoal	Cacoal	11027347	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.	9,96	219,12	1.315	2.629	NÃO	SIM	Cacoal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
52	Cacoal	Cacoal	11027401	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.	3,64	80,08	480	961	NÃO	SIM	Cacoal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
53	Costa Marques	Costa Marques	11005769	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.	3,35	73,7	442	884	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
54	Costa Marques	Costa Marques	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	Avenida Demetrio Mellas, 1915 Centro, CEP 76.937-000 / Costa Marques - RO.	0,65	14,3	86	172	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
55	Cujubim	Ariquemes	11009152	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.	7,5	165	990	1.980	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
56	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006358	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF PAUL HARRIS	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 TAMANDARE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	1,55	34,1	205	409	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
57	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006633	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM ROCHA LEAL	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	9,4	206,8	1.241	2.482	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
58	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006641	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEMTI SIMON BOLIVAR	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	17,8	391,6	2.350	4.699	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
59	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006684	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	0,9	19,8	119	238	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
60	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	Avenida Leopoldo de Matos - Nº 364 - Tamandaré, CEP 76.850-000 / Guajará Mirim - RO.	1,85	40,7	244	488	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
61	Guajará-Mirim / Distrito do Iata	Guajará-Mirim	11006420	RURAL	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	1	22	132	264	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
62	Jaru	Jaru	11011165	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA DE JARU	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.	0,5	11	66	132	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
63	Jaru	Jaru	11012099	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.	2,45	53,9	323	647	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
64	Jaru	Jaru	11012382	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	RUA OSEIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.	2,9	63,8	383	766	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
65	Jaru	Jaru	11012447	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM OLGA DELLAIA	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.	5,55	122,1	733	1.465	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
66	Jaru	Jaru	11012994	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.	6,95	152,9	917	1.835	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

67	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11008008	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.	6,5	143	858	1.716	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
68	Monte Negro	Ariquemes	11010665	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.	4,1	90,2	541	1.082	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
69	Monte Negro	Ariquemes	11010940	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MATO GROSSO	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.	7,7	169,4	1.016	2.033	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
70	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11033070	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.	8	176	1.056	2.112	NÃO	SIM	Pimenta Bueno - Empresa Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA
71	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11037334	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.	5	110	660	1.320	NÃO	SIM	Pimenta Bueno - Empresa Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA
72	Porto Velho	Porto Velho	11001097	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.	1,25	27,5	165	330	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
73	Porto Velho	Porto Velho	11001283	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM JOHN KENNEDY	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.	2,95	64,9	389	779	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
74	Porto Velho	Porto Velho	11001410	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.	4	88	528	1.056	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
75	Porto Velho	Porto Velho	11001640	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MURILo BRAGA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.	20,85	458,7	2.752	5.504	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
76	Porto Velho	Porto Velho	11002000	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.	6,35	139,7	838	1.676	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
77	Porto Velho	Porto Velho	11002506	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.	2,95	64,9	389	779	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
78	Porto Velho	Porto Velho	11003065	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	IEE CARMELA DUTRA	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.	22,65	498,3	2.990	5.980	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
79	Porto Velho	Porto Velho	11003154	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF BRANCA DE NEVE	RUA MAJOR AMARANTE, 391 FRENTE A ASSEMBLEIA. CENTRO. 76801-004 Porto Velho - RO.	4,1	90,2	541	1.082	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
80	Porto Velho	Porto Velho	11003200	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.	0,75	16,5	99	198	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
81	Porto Velho	Porto Velho	11038012	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM Madeira Mamoré	Rua José Camacho, 1375 - Bairro: São João Bosco / Porto Velho-RO	0,75	16,5	99	198	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
82	Porto Velho	Porto Velho	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 638, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / Porto Velho - RO.	1,1	24,2	145	290	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
83	Porto Velho	SEDUC	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	ARQUIVO/SEDUC	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2299 - SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76.804-006 / Porto Velho - RO.	0,75	16,5	99	198	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
84	Porto Velho	SEDUC	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	RUA PAULO LEAL, Nº 357 - CENTRO, CEP 76.801-094 / Porto Velho - RO.	0,75	16,5	99	198	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
85	Porto Velho	SEDUC	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	AVENIDA FARQUAR, Nº 2749 - PANAIR, CEP 76.801-341 / Porto Velho - RO.	2,3	50,6	304	607	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
86	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	11040629	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	7,2	158,4	950	1.901	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
87	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	11049413	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	0,8	17,6	106	211	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
88	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Avenida Principal esquina com Ângelo Menoncim, S/N, Centro, CEP 76.847-000 - Distrito Extrema / Porto Velho - RO.	0,4	8,8	53	106	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
89	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Av. Principal, nº 570, Centro – Distrito de Extrema/RO	0,4	8,8	53	106	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
90	Presidente Médici	Ji-Paraná	11017856	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA MARECHAL RONDON	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.	0,85	18,7	112	224	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
91	Presidente Médici	Ji-Paraná	11018216	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM DONA BENTA	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.	9,5	209	1.254	2.508	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

92	Presidente Médici	Ji-Paraná	11018950	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.	5,95	130,9	785	1.571	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
93	Primavera de Rondônia	Pimenta Bueno	11032189	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.	1,07	23,54	141	282	NÃO	SIM	Primavera de Rondônia - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
94	Urupá	Ouro Preto do Oeste	11020504	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.	8,8	193,6	1.162	2.323	NÃO	SIM	CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
95	Vilhena	Vilhena	11033193	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	CEEJA VILHENA	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.	5,16	113,52	681	1.362	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
96	Vilhena	Vilhena	11033363	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.	3,43	75,46	453	906	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
97	Vilhena	Vilhena	11033487	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF MACHADO DE ASSIS	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.	10,19	224,18	1.345	2.690	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
98	Vilhena	Vilhena	11033576	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF PAULO FREIRE	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.	3,75	82,5	495	990	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
99	Vilhena	Vilhena	11033649	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.	3,1	68,2	409	818	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
100	Vilhena	Vilhena	11033819	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEMTI MARECHAL RONDON	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.	5,13	112,86	677	1.354	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
101	Vilhena	Vilhena	11033827	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	IEE WILSON CAMARGO	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.	8,6	189,2	1.135	2.270	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
102	Vilhena	Vilhena	11047224	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.	2,05	45,1	271	541	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
103	Vilhena	Vilhena	11106867	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	EEEFM SHIRLEI CERUTI	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.	3,86	84,92	510	1.019	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
104	Vilhena	Vilhena	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Almoxarifado/garagem da frota	Av. Celso Mazzutti, 5147.	0,06	1,32	8	16	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
105	Vilhena	Vilhena	N/A	URBANA	A escola não está em área de localização diferenciada	Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro, CEP 76980-086 / Vilhena - RO.	0,63	13,86	83	166	NÃO	SIM	Vilhena - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Para melhor atendimento da demanda, realizou-se a divisão em lotes, de acordo com as Superintendências Regionais de Educação - SUPER (Lei Complementar nº 1.247/2024) com base na abrangência geográfica e quantitativo de escolas a serem contempladas pelo serviço:

LOTE 01 - SUPER ALTA FLORESTA					
MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	CÓDIGO INEP	LOCALIZAÇÃO	Unidade Escolar	ENDEREÇO
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11024275	URBANA	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Centro, CEP 76.954-000 / Alta Floresta do Oeste - RO
LOTE 02 - SUPER ARIQUEMES					
Ariquemes	Ariquemes	11007893	URBANA	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.
Cujubim	Ariquemes	11009152	URBANA	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.
Monte Negro	Ariquemes	11010665	URBANA	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
Monte Negro	Ariquemes	11010940	URBANA	EEEFM MATO GROSSO	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
Rio Crespo	Ariquemes	11009306	URBANA	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-000 Rio Crespo - RO.
LOTE 03 - SUPER BURITIS					
Buritis	Buritis	11045914	URBANA	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
Buritis	Buritis	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, CEP 76.880-000 / Buritis - RO.
LOTE 04 - SUPER CACOAL					

Cacoal	Cacoal	11025697	URBANA	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026073	URBANA	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026545	URBANA	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026626	URBANA	EEEFM PAULO FREIRE	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11027347	URBANA	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11027401	URBANA	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.

LOTE 05 - SUPER GUAJARÁ-MIRIM

Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	Avenida Leopoldo de Matos - Nº 364 - Tamandaré, CEP 76.850-000 / Guajará Mirim - RO.
Guajará-Mirim / Distrito do Iata	Guajará-Mirim	11006420	RURAL	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.

LOTE 06 - SUPER JARU

Jaru	Jaru	11011165	URBANA	CEEJA DE JARU	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012099	URBANA	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012382	URBANA	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	RUA OSÉIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012447	URBANA	EEEFM OLGA DELLAIA	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012994	URBANA	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.

LOTE 07 - SUPER JI-PARANÁ

Alvorada do Oeste	Ji-Paraná	11023023	URBANA	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014075	URBANA	EEEF INACIO DE LOYOLA	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 1110 ZONA URBANA. NOVA LONDRINA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015411	URBANA	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015500	URBANA	EEEFM TUPA	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015632	URBANA	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015683	URBANA	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.
Presidente Médici	Ji-Paraná	11018216	URBANA	EEEFM DONA BENTA	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Presidente Médici	Ji-Paraná	11018950	URBANA	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Presidente Médici	Ji-Paraná	11017856	URBANA	CEEJA MARECHAL RONDON	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.

LOTE 08 -SUPER MACHADINHO DO OESTE

Vale do Anari	Machadinho do Oeste	11008105	URBANA	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.
Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11008008	URBANA	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.

LOTE 09- SUPER OURO PRETO DO OESTE

Urupá	Ouro Preto do Oeste	11020504	URBANA	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11016230	URBANA	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017201	URBANA	EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017430	URBANA	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	RUA URUPA, S/Nº ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-

Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017791	URBANA	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	11019743	URBANA	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	11019948	URBANA	EEEFM MIGRANTES	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	11046902	URBANA	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
Nova União	Ouro Preto do Oeste	11017120	URBANA	EEEFM MARIA GORETTI	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.

LOTE 10 - SUPER CEREJEIRAS

Cerejeiras	Cerejeiras	11034696	URBANA	EEEF FLORIANO PEIXOTO	RUA RORAIMA, 998 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
Cerejeiras	Cerejeiras	11034777	URBANA	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA, 76997-000 Cerejeiras - RO.
Cerejeiras	Cerejeiras	11035056	URBANA	EEEF CASTRO ALVES	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
Cerejeiras	Cerejeiras	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras	Rua Brasil, 1680, Centro, Cep 76.997-000 / Cerejeiras - RO.
Cabixi	Cerejeiras	11034440	URBANA	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
Colorado do Oeste	Cerejeiras	11035099	URBANA	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
Colorado do Oeste	Cerejeiras	11035951	URBANA	EEEFM MANUEL BANDEIRA	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.

LOTE 11 - SUPER COSTA MARQUES

Costa Marques	Costa Marques	11005769	URBANA	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.
Costa Marques	Costa Marques	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	Avenida Demetrio Mellas, 1915 Centro, CEP 76.937-000 / Costa Marques - RO.

LOTE 12 - SUPER ESPIGÃO DO OESTE

Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027690	URBANA	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027878	URBANA	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11037237	URBANA	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11106816	URBANA	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Vista Alegre, CEP 76.974-000 / Espigão do Oeste - RO.

LOTE 13 - SUPER EXTREMA

Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	11040629	URBANA	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	11049413	URBANA	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Avenida Principal esquina com Ângelo Menoncim, S/N, Centro, CEP 76.847-000 - Distrito Extrema / Porto Velho - RO.
Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Av. Principal, nº 570, Centro - Distrito de Extrema/RO

LOTE 14 - SUPER PORTO VELHO

Porto Velho	Porto Velho	11001097	URBANA	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001283	URBANA	EEEFM JOHN KENNEDY	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001410	URBANA	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001640	URBANA	EEEFM MURILO BRAGA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002000	URBANA	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES

					PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002506	URBANA	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11003065	URBANA	IEE CARMELA DUTRA	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11003154	URBANA	EEEF BRANCA DE NEVE	RUA MAJOR AMARANTE, 391 FRENTE A ASSEMBLEIA. CENTRO. 76801-004 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11003200	URBANA	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11038012	URBANA	EEEFM Madeira Mamoré	Rua José Camacho, 1375 - Bairro: São João Bosco / Porto Velho-RO
Porto Velho	Porto Velho	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 638, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / Porto Velho - RO.
Porto Velho	SEDUC	N/A	URBANA	ARQUIVO/SEDUC	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2299 - SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76.804-006 / Porto Velho - RO.
Porto Velho	SEDUC	N/A	URBANA	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFORÉE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	RUA PAULO LEAL, Nº 357 - CENTRO, CEP 76.801-094 / Porto Velho - RO.
Porto Velho	SEDUC	N/A	URBANA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	AVENIDA FARQUAR, Nº 2749 - PANAIR, CEP 76.801-341 / Porto Velho - RO.

LOTE 15 - SUPER PIMENTA BUENO

Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11033070	URBANA	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11037334	URBANA	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Primavera de Rondônia	Pimenta Bueno	11032189	URBANA	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
Parecis	Pimenta Bueno	11031689	URBANA	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis - RO.

LOTE 16 - SUPER ROLIM DE MOURA

Nova Brasilândia do Oeste	Rolim de Moura	11021420	URBANA	CEEJA CECILIA MEIRELES	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029056	URBANA	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029110	URBANA	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029161	URBANA	EEEF MONTEIRO LOBATO	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029307	URBANA	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029412	URBANA	EEEF ULISSES GUIMARAES	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	R. Corumbiara, 5323 - Centro, CEP 76.940-000 / Rolim de Moura - RO.
Castanheiras	Rolim de Moura	11030666	URBANA	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.
Santa Luzia do Oeste	Rolim de Moura	11029510	URBANA	CEEJA DOMINGOS VONA	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.

LOTE 17 - SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Seringueiras	São Francisco do Guaporé	11022884	URBANA	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.
Seringueiras	São Francisco do Guaporé	11024097	URBANA	EEEFM OSWALDO PIANNA	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.
Seringueiras	São Francisco do Guaporé	11058803	URBANA	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.

LOTE 18 - SUPER VILHENA

Vilhena	Vilhena	11033193	URBANA	CEEJA VILHENA	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.
---------	---------	----------	--------	---------------	---

Vilhena	Vilhena	11033363	URBANA	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033487	URBANA	EEEF MACHADO DE ASSIS	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033576	URBANA	EEEF PAULO FREIRE	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033649	URBANA	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033819	URBANA	EEEMTI MARECHAL RONDON	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033827	URBANA	IEE WILSON CAMARGO	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11047224	URBANA	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11106867	URBANA	EEEFM SHIRLEI CERUTI	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	N/A	URBANA	Almoxarifado/garagem da frota	Av. Celso Mazzutti, 5147.
Vilhena	Vilhena	N/A	URBANA	Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro, CEP 76980-086 / Vilhena - RO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21 será necessária a realização de duas etapas de pesquisa de preços.

Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.

Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação.

Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Registre-se que a equipe responsável pelo estudo, realizou consulta no [Painel de Preços](#), para calcular os valores relevantes, conforme orientação da Coordenadoria Administrativa (0050352846), conforme quadro anexo:

ITEM	CLASSE (CATMAT/CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA	MEDIANA	MENOR	MÉDIA GERAL
1	445494	Contratação de serviços de locação de caminhões pipa, com todas as despesas com combustível, manutenção e motorista, para abastecimento de água potável	metro cúbico	9.951,23	Registro de Valores - Painel de Preços	R\$ 31.389,64	R\$ 17,43	R\$ 2,90	R\$ 173.449,93

Destaca-se que, foi utilizado o **menor mediano** praticado nas contratações realizadas por meio de pregões eletrônicos no período de 2023/2024 para estimar os valores da prestação do serviço.

Os cálculos para estimar o valor da contratação foram realizados levando em consideração o período de estiagem, que vai de julho a outubro, ou seja 120 (cento e vinte) dias, sendo realizado a contabilização da estimativa de consumo mensal, durante o lapso temporal.

Assim, estima-se que o valor da contratação é de R\$ 693.779,75 (Seiscentos e noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Necessário se fazer ressaltar, que os valores apurados são estimativas do valor a ser contratado, todavia, não devem ser interpretados como um valor definitivo para a contratação de uma empresa especializada.

Reitera-se que as estimativas preliminares dos preços a contratar, feitas com base no levantamento de mercado e na quantidade estimada, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, em especial, quando da elaboração do Termo de Referência. Portanto, não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preços, nem de fixar um valor definitivo para a contratação.

É importante ressaltar que este valor está sujeito a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa a atender as unidades escolares distribuídas nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado, que não possuem poço artesiano.

Em via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

(destaque nosso)

Logo, o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

A adoção dessa sistemática de parcelamento possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigizando assim uma ampla gama de interessados.

Essa conclusão se justifica pela formulação de pequenos lotes para disputa, **isto em razão das regiões onde os serviços serão executados**, resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

Ainda, é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com as despesas de combustível, manutenção e motoristas.

Frise-se que a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria difícil realizar certames específicos para a contratação.

Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores na prestação do serviço em deslinde traria prejuízos irreversíveis à finalidade almejada.

Sendo assim a divisão por lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme [Súmula nº 8/TCE-RO](#).

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo do levantamento de mercado é garantir que a Secretaria de Estado da Educação selecione um fornecedor qualificado e confiável, capaz de oferecer uma infraestrutura adequada e de alta qualidade para a realização do evento "Ações do Ministério da Educação no Estado de Rondônia". Este processo visa assegurar a eficiência, a estética e a organização necessárias para o sucesso do evento, contribuindo para a imagem positiva da Secretaria e do governo do estado de Rondônia.

Neste sentido, as alternativas para a pretensa contratação identificadas incluem:

Alternativas de Contratação	Vantagens	Desvantagens
Procedimento Licitatório	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Transparência: Processo aberto e transparente, com ampla publicidade. ✓ Competitividade: Possibilidade de participação de diversas empresas, aumentando a concorrência. ✓ Melhores Preços e Condições: A concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Burocracia: Processo demorado e burocrático, exigindo tempo e recursos. ✗ Impugnações e Recursos: Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação. ✗ Complexidade: Requer uma gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.
Dispensa de Licitação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agilidade: Processo rápido e simplificado. ✓ Simplicidade: Menor burocracia e trâmites administrativos. ✓ Adequado para Emergências: Útil em situações emergenciais ou de pequena monta. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Menor Competitividade: Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos. ✗ Questionamentos Legais: Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com processos licitatórios. ✗ Orçamento: O limite de dispensa em razão do valor já foi utilizado pela SEDUC, inviabilizando a contratação através desse processo.
Inexigibilidade de Licitação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Especialização: Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos. ✓ Agilidade: Processo rápido devido à não necessidade de competição. ✓ Qualidade: Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Comprovação de Singularidade: Necessidade de comprovar a exclusividade ou notoriedade da especialização do serviço. ✗ Questionamentos: Possibilidade de questionamentos sobre a exclusividade do fornecedor. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com modalidades competitivas.
Adesão a Ata de Registro de Preços	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Flexibilidade: Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. ✓ Planejamento a Longo Prazo: Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo. ✓ Economia de Escala: Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados. ✓ Agilidade: Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos. ✓ Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de processos licitatórios frequentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Planejamento Detalhado: Requer um planejamento detalhado e monitoramento constante. ✗ Variação de Preços: Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações. ✗ Controle de Estoque e Demanda: Necessidade de um controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.

Registre-se que em pesquisa quanto ao mercado de potenciais prestadores para os serviços de fornecimento de água potável, observou-se que não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada.

De maneira que o fornecimento de água potável mediante caminhão-pipa continua sendo essencialmente realizado por empresas especializadas e devidamente credenciadas pelos órgãos reguladores, tais como: ANGEVISA, SEMA e IBAMA.

No caso em deslinde, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não obtendo nenhum mecanismo que atenda a presente demanda em particular.

Para a contratação de fornecimento de água potável, por ocasião de desabastecimento ocasional pela concessionária, verifica-se que tanto as empresas de iniciativa privada quanto os órgãos públicos efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar. De modo que, trata-se de contratação frequente, reiteradamente efetuada por diversos órgãos.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
34.503.918/0001-75	TRO LOCAÇÕES DE PIPA LTDA
03.429.430/0001-11	ACTION SHOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
42.097.763/0001-42	DT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
25.267.158/0001-53	PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA
11.141.600/0001-96	SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

Logo, a contratação se caracteriza como sendo uma prestação de serviço comumente encontrado no mercado, existindo diversas empresas que o prestam e que atendem às especificações exigidas nesse estudo.

Contudo, tendo em vista a gravidade da crise hídrica, bem como o decurso de prazo até a conclusão do processo licitatório, que poderá ser ineficiente para solução do infortúnio que a falta de água nas unidades escolares possam a vir causar, há a possibilidade de se faz uso do cartão de pagamento, conforme Decreto nº 8272, de 28 de junho de 2024. Vejamos:

(...)

Art. 3º O uso do Cartão de Pagamento é a modalidade de pagamento de despesa que, por sua característica e excepcionalidade, pode ser realizada sem se subordinar ao processo normal de execução orçamentária e financeira, sempre precedida de empenho em dotação própria da despesa a realizar.

Art. 4º Poderá ser concedido nos seguintes casos:

- I - Na contratação direta de que trata os valores inferiores ao estabelecido nesta Portaria;
- II - Na contratação direta de que trata os termos de inexigibilidade, desde que seus valores estejam enquadrados no estabelecido por esta Portaria;
- III - Nas pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, observado o valores estabelecidos de acordo com o inciso III, Art. 5º desta Portaria;
- IV - Despesas com a conservação de bens móveis e imóveis;
- V - Despesas com materiais e serviços para a conservação;
- VI - Outra qualquer, de pequeno vulto e/ou de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

(...)

Art. 5º Para efeito deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos:

III. Despesas de pequeno e de pronto pagamento: são aquisições de materiais e/ou serviços cujo fornecedor seja pessoa física ou jurídica e cujo valor máximo admitido é de R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por portador, sendo vedado o fracionamento de despesas. Para obras e serviços de engenharia o valor máximo é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

(grifo nosso)

Dessa feita, considerando que o objeto do presente estudo será licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, e considerando as etapas procedimentais envolvidas, é possível que as unidades utilizem o cartão de pagamento em situações de urgência. No entanto, essa utilização está condicionada à apresentação de documentação que comprove a urgência da necessidade.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto do estudo é a contratação de caminhões-pipa, com todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, para atendimento nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

Faz-se necessário destacar que a referida contratação visa garantir a manutenção dos serviços nas unidades escolares do Estado de Rondônia, haja vista que no período de estiagem, compreendido entre os meses de julho a outubro, há racionamento no fornecimento de água potável pela concessionária pública responsável pelo serviço, de modo que a crise hídrica acarreta a escassez de água em diversas localidades do Brasil.

Considerando que os períodos críticos de desabastecimento público são aqueles em que há pouca disponibilidade de captação de água de chuva, assim como o custo com reformas e construções e a limitação de uso para fins não potáveis, tem-se que a opção pela captação de água pluvial não seria a mais vantajosa, sobretudo pela necessidade atual de complementação de vazão em períodos de problemas no abastecimento.

A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento o de menor preço por lote, nos termos do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Justifica-se a contratação através do SRP em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, nos termos dos incisos I e IV do Art. 3 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando as características da contratação o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução em lote, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

Características do Mercado Identificadas:

O objeto demandado não é exclusivo, pois outras entidades públicas já realizaram contratações similares, o que indica a existência de fornecedores no mercado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma prática bem conhecida entre as empresas do ramo.

Devido à baixa complexidade do objeto demandado, não é necessária a realização de audiência ou consulta pública.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação dos caminhões-pipa, para fornecimento de água às unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender às necessidades imediatas da população que sofreram com as escassez de água, no período de estiagem.

- Fornecimento Contínuo de Água Potável: Garantir o fornecimento ininterrupto de água potável às unidades, assegurando que as necessidades básicas de água para consumo humano e atividades cotidianas sejam atendidas.
- Melhoria das Condições de Vida: Contribuir para a melhoria das condições de vida das populações, fornecendo acesso regular e confiável a água potável, o que promove a saúde, higiene e bem-estar das comunidades.
- Atendimento às Demandas Emergenciais: Responder de forma eficaz e imediata às emergências relacionadas à escassez de água potável nas unidades escolares, fornecendo um serviço essencial de abastecimento de água diante de situações de crise.

13. MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O mapa de riscos a materialização da análise e avaliação de riscos e propõe controles capazes de prevenir a ocorrência dos riscos ou ainda que seja capaz de responder aos danos após a ocorrência dos riscos.

Significa dizer que, o documento que cumpre com essas delimitações de materializar a análise de riscos e que estabeleça controles de prevenção e mitigação de riscos estará cumprido com os requisitos formais para inserção no processo licitatório.

Destaca-se, entretanto, que a norma estadual atribuiu à Controladoria Geral do Estado a competência de produzir a metodologia para elaboração de mapa e matriz de riscos, conforme §3º, do art. 40, decreto 28.874/2024:

De outro norte, matriz de alocação de riscos visa atribuir o risco à parte que melhor pode administrá-lo com o menor custo, o que resulta na minimização dos custos e na maior eficiência da atuação pública.

Quando o risco é atribuído à contratada, é aplicada uma **tabela de riscos**, para garantir que a contratada tenha capacidade de manter o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato.

A medida que os riscos se materializam, os custos associados a eles aumentam, justificando a atribuição da taxa de risco nos processos de licitação, conforme a Teoria Agente-Principal.

Assim, tem-se a elaboração de mapa e matriz de risco 43, conforme determinação legal (0049561099).

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Necessário se fazer destacar a importância de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.

A fiscalização deverá ser acompanhada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

- Realizar estudo de mercado detalhado para identificar os fornecedores existentes, os preços praticados e as condições oferecidas para a referida contratação;
- Desenvolver um Termo de Referência completo e detalhado que descreva as especificações técnicas, as quantidades necessárias, os prazos de entrega, os critérios de seleção, bem como demais itens relevantes;
- Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência, Edital;
- Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos;
- Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

Contudo, tendo em vista a crise hídrica, tem-se o processo nº 0029.035430/2024-18, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço semiartesiano tubular profundo com licenciamento, incluindo materiais e equipamentos padrão. Registre-se que a contratação justifica-se por tratar-se de serviço visando à garantia do abastecimento de água potável em localidades desprovidas ou providas, porém insuficiente quanto aos serviços de abastecimento de água.

16. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerou-se que os bens de consumo objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas às legislações vigentes e as documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

Contudo, a execução dos serviços em comento além de gerar resíduos sólidos, potencialmente ocasionará emissão de ruídos, particulados e poeiras, logo, para todos os impactos ambientais previstos, deverão serem adotadas medidas mitigadoras.

17. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

A decisão de excluir a participação de pessoas físicas na fornecimento de água potável por meio de caminhões pipa, com todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, para atendimento nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, é respaldada em razão da natureza da prestação do serviço, haja vista que pessoas físicas, geralmente, não têm capacidade para atender a essas exigências de forma adequada e contínua.

Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, garantindo que apenas empresas legalmente constituídas e aptas a prestar os serviços participem, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

Assim, baseia-se a decisão em critérios estabelecidos previamente, incluindo, mas não se limitando a, requisitos de qualificação técnica, capacidade operacional e conformidade com as normas regulatórias vigentes.

18. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP

O presente estudo busca atender às exigências da Lei nº 14.133/21, observando os procedimentos iniciais do planejamento das contratações que caracterizam o interesse público envolvido e sua melhor solução, buscando fundamentar o anteprojeto, o termo de referência e/ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Conforme o Art. 18, § 2º, da referida Lei, o estudo técnico preliminar deve conter elementos específicos e justificativas adequadas. Além disso, devem ser observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, estabelecidos no Art. 5º da mencionada lei, juntamente com os princípios gerais da Administração Pública.

Aplica-se ainda, no que couber, os demais dispositivos da IN SEGES nº 58 de 2022, com as alterações da IN 07/2018, e demais legislações pertinentes, logo, este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Lei N° 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

- [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;
- [Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001](#), que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- [Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003](#), que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- [Decreto nº 7.203/2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- [Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares - ETP**.
- [Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018](#), que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), que Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- [Instrução Normativa N.º 5 de maio de 2017](#), dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- [Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004](#), que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- [Lei nº 4.649, 11 de dezembro de 2019](#), que garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Rondônia o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências;
- [Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- [NR 24](#), Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- [Portaria nº 888/2021](#) - dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- [ABNT 16.882/2020](#) - Transporte rodoviário de carga: Caminhão-pipa; e
- [Resolução SES/SERHS/SMA nº 3, de 21 de junho de 2006](#) - Dispõe sobre procedimentos integrados para controle e vigilância de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano proveniente de mananciais subterrâneos.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto, a Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 5516 (0048112120), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 25 de abril de 2024, se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos moldes que se apresenta, por ser a medida mais acertada, justa e adequando à satisfação dos interesses e necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC.

Para assegurar a escolha da empresa mais adequada, é recomendável conduzir um processo seletivo transparente e competitivo, permitindo a análise de diferentes propostas e a seleção daquela que ofereça a melhor combinação de qualidade, segurança e custo-benefício para atender às demandas objeto deste Estudo.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração

ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA

Assessora IX - CAD/SEDUC

*****698

AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA

Matrícula n. *****959

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Matrícula n. *****131



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Diretor(a)**, em 21/08/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salomao Ayton do Nascimento**, **Coordenador(a)**, em 23/08/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aucinete Nepomucena da Silva**, **Nutricionista**, em 23/08/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Dias Cociuffo V.**, **Assessor(a)**, em 23/08/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, **Gerente**, em 23/08/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051554980** e o código CRC **1B191A9F**.



MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a [Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021](#), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Portaria 5516 (0048112120), que designa Comissão Especial destinada a realizar estudo técnico preliminar relativo à contratação de caminhões pipa, com todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, para atendimento nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O objetivo é consolidar um relatório abrangente que será apresentado à Alta Gestão, trazendo consigo soluções concretas e estratégicas.

Ainda, é relevante mencionar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, delinea claramente as linha de defesa, bem como o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações.

Esta estrutura contribui significativamente para a eficácia dos processos e a garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender a presente demanda, bem como subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será utilizada a metodologia de consultoria da CGE/RO, disposta na Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que está em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para elaboração desta nota é importante noticiar o significado de alguns conceitos que serão adotados:

Risco é o desvio em relação aos objetivos esperados, podendo ser de natureza positiva, negativa ou englobar ambos, abordando oportunidades e ameaças. A Consequência é o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco, por sua vez, constitui o processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando a resposta apropriada a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

Identificação de Riscos: engloba a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Este processo pode envolver dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;

Análise de Riscos: implica na compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;

Classificação de Níveis de Risco: estabelece o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;

Tratamento de Riscos: abrange qualquer medida adotada para gerenciar o risco, que pode incluir a decisão de evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco através de uma escolha consciente e justificada."

Assim, serão então analisado os riscos inerentes ao objeto da aquisição em comento.

3. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

O presente estudo tem por objeto a contratação de caminhões pipa, com todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, para atendimento nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Faz-se necessário destacar que a referida contratação visa garantir a manutenção dos serviços nas unidades escolares do Estado de Rondônia, haja vista que no período de estiagem, compreendido entre os meses de julho a outubro, há racionamento no fornecimento de água potável pela concessionária pública responsável pelo serviço, de modo que a crise hídrica acarreta a escassez de água em diversas localidades do Brasil.

Dessa forma, tendo-se risco iminente o **abastecimento suplementar, ao Plano Plano de Contingência CAERD 2024 (0047228662)**, via Caminhões Pipa, é de primordial importância devido à necessidade de atender com urgência os estudantes, professores e servidores das Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em caso extremo de falta d'água e, como também, devido a alguma incapacidade do sistema de abastecimento e tratamento de água (ETA), por manutenção no Sistema, ou por interrupção inesperada de abastecimento de algum prédio ou por interrupção de abastecimento das empresas responsáveis pelo abastecimento de água nos municípios do estado de Rondônia.

4. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, à luz das disposições contidas nos artigos 15, 16 e 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

5. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir da pesquisas, históricos, dados da instituição levantados e não sinalizado como estanque ou definitivo, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

A ideia é dar suporte a Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições abaixo noticiadas.

Em um primeiro momento, é importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação.

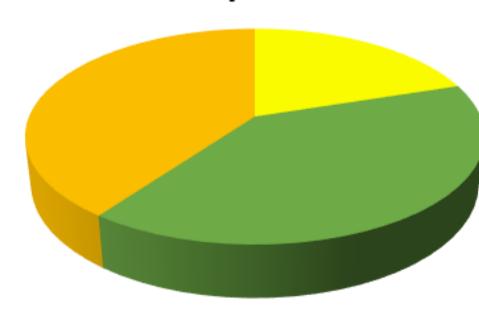
Isso se baseia na consideração de que a administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

Do quantitativo de 5 (Cinco) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 1 (um) considerado baixo, 2 (dois) considerados médios, 2 (Dois) considerado alto e 0 (zero) considerado extremo, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado.

Isso implica em colaborar ativamente para a redução dos riscos, aprimorar os mecanismos de governança e implementar as melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



MATRIZ DE RISCO

Da análise pretérita, tem-se a apresenta das ações sugeridas para os riscos identificados.

Tem-se ainda que com a vigência da Lei 14.133, que estabelece o novo marco legal das contratações públicas, a elaboração de riscos no contrato se torna fundamental por diversas razões: equilíbrio econômico-financeiro, complexidade do contrato, transparência e segurança jurídica e gestão de risco eficiente. Com isso, irá promover o cumprimento dos objetivos estabelecidos e o uso eficiente dos recursos públicos.

A alocação de matriz de risco é uma ferramenta utilizada em contratos para identificar e distribuir os possíveis riscos entre as partes envolvidas, como contratante e contratada.

Essa matriz ajuda a determinar quem será responsável por lidar com cada tipo de risco durante a execução do contrato, possibilitando uma avaliação do nível de cada risco identificado, considerando geralmente a probabilidade de ocorrência e o impacto caso ocorra.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

RISCO	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ALOCAÇÃO
Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Definição imprecisa do objeto	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Contratante
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato	Rescisão Contratual	Contratante
Não contratação	Ausência de recursos orçamentários	Raríssima	Relevante	Baixo	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários	Prover meios emergenciais para aquisição	Contratante
Entrega com qualidade inferior à exigida	Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Rara	Relevante	Médio	Descrever no TR a substituição imediata da empresa	Aplicar punição	Contratada
Não manter a proposta ou desistir do contrato	Indisponibilidade do serviço	Rara	Muito relevante	Alto	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado	Aplicar punição e realizar nova licitação	Contratada
Aquisição com preço acima da média do mercado	Dano ao erário	Raríssima	Relevante	Baixo	Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo encargos sociais incidentes sobre a mão de obra	Utilizar os preços dos Bancos de dados do Governo (SINAPI), avaliar todas as cotações, fazer comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade.	Contratante

6. DA CONCLUSÃO

O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que nos permite destacar que destacar que a Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo.

Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados ao objeto a contratação de caminhões pipa, com todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, para atendimento nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência em no tratamento.

Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público.

No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais adequada para atender ao interesse público.

Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por
ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA
 Assessora IX - CAD/SEDUC
 *****698

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidade, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Diretor(a)**, em 05/07/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AYLLA ROKKANA TRAJANO PEREIRA, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salomao Ayton do Nascimento, Coordenador(a)**, em 08/07/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aycinete Nepomucena da Silva, Nutricionista**, em 09/07/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Dias Cociuffo V., Assessor(a)**, em 09/07/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049561099** e o código CRC **31307D25**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX.**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **(EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. 28, I, c/c 78, IV da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0052485483), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato, a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** - contratação de empresa especializada em serviços de captação fornecimento, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos (0059020060), o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da **CONTRATADA (xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 1.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

LOTE 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE ALTA FLORESTA					
ITEM	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	Unidade Escolar	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
1	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	m ³	33,00
2	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	m ³	14,00
LOTE 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARIQUEMES					
3	Ariquemes	Ariquemes	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	m ³	66,00
4	Cujubim	Ariquemes	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	m ³	165,00
5	Monte Negro	Ariquemes	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	m ³	91,00
6	Monte Negro	Ariquemes	EEEFM MATO GROSSO	m ³	170,00
7	Rio Crespo	Ariquemes	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	m ³	97,00
LOTE 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE BURITIS					
8	Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	m ³	66,00
9	Buritis	Buritis	Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	m ³	22,00
LOTE 04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CACOAL					
10	Cacoal	Cacoal	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	m ³	14,00
11	Cacoal	Cacoal	COL TIRADENTES POLICIA MILITAR - CTPM IX	m ³	175,00
12	Cacoal	Cacoal	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	m ³	64,00
13	Cacoal	Cacoal	EEEFM PAULO FREIRE	m ³	100,00
14	Cacoal	Cacoal	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	m ³	220,00
15	Cacoal	Cacoal	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	m ³	81,00
LOTE 05 - SUPERINTENDÊNCIA DE GUAJARÁ-MIRIM					
16	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Coord. Regional de Educação de Guajará-Mirim	m ³	41,00
17	Guajará-Mirim / Distrito do Iata	Guajará-Mirim	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	m ³	22,00
18	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEF PAUL HARRIS	m ³	35,00
19	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEFM ROCHA LEAL	m ³	207,00
20	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEMTI SIMON BOLIVAR	m ³	392,00
21	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	INST ESTADUAL EDUCACAO PAULO SALDANHA	m ³	20,00
LOTE 06 - SUPERINTENDÊNCIA DE JARU					

22	Jaru	Jaru	CEEJA DE JARU	m ³	11,00
23	Jaru	Jaru	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	m ³	54,00
24	Jaru	Jaru	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	m ³	64,00
25	Jaru	Jaru	EEEFM OLGA DELLAIA	m ³	123,00
26	Jaru	Jaru	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	m ³	153,00

LOTE 07 - SUPERINTENDÊNCIA DE JI-PARANÁ

27	Alvorada do Oeste	Ji-Paraná	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	m ³	63,00
28	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEF INACIO DE LOYOLA	m ³	64,00
29	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ³	195,00
30	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFM TUPA	m ³	107,00
31	Ji-Paraná	Ji-Paraná	COL. TIRADENTES POLICIA MILITAR - CTPM IV	m ³	203,00
32	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	m ³	190,00
33	Presidente Médici	Ji-Paraná	EEEFM DONA BENTA	m ³	209,00
34	Presidente Médici	Ji-Paraná	EEEFM PRES.E EMILIO GARRASTAZU MEDICI	m ³	131,00
35	Presidente Médici	Ji-Paraná	CEEJA MARECHAL RONDON	m ³	19,00

LOTE 08 - SUPERINTENDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE

36	Vale do Anari	Machadinho do Oeste	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	m ³	143,00
37	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	m ³	143,00

LOTE 09- SUPERINTENDÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE

38	Urupá	Ouro Preto do Oeste	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	m ³	194,00
39	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	m ³	38,00
40	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MONTEIRO LOBATO	m ³	113,00
41	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEF PROF ^a MARGARIDA CUSTODIO SOUZA	m ³	128,00
42	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	m ³	116,00
43	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	m ³	95,00
44	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MIGRANTES	m ³	167,00
45	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	m ³	88,00
46	Nova União	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MARIA GORETTI	m ³	96,00

LOTE 10 - SUPERINTENDÊNCIA DE CEREJEIRAS

47	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF FLORIANO PEIXOTO	m ³	50,00
48	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	m ³	126,00
49	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF CASTRO ALVES	m ³	101,00
50	Cerejeiras	Cerejeiras	Coord. Regional de Educação de Cerejeiras	m ³	30,00
51	Cabixi	Cerejeiras	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	m ³	20,00
52	Colorado do Oeste	Cerejeiras	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ³	32,00
53	Colorado do Oeste	Cerejeiras	EEEFM MANUEL BANDEIRA	m ³	98,00

LOTE 11 - SUPERINTENDÊNCIA DE COSTA MARQUES

54	Costa Marques	Costa Marques	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	m ³	74,00
55	Costa Marques	Costa Marques	Coord. Regional Educação de Costa Marques	m ³	15,00

LOTE 12 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE

56	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	m ³	104,00
57	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	m ³	58,00
58	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	m ³	48,00
59	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	m ³	87,00
60	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Coord. Regional Educação de Espigão do Oeste	m ³	17,00

LOTE 13 - SUPERINTENDÊNCIA DE EXTREMA

61	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	m ³	159,00
62	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	CEEJA PROF ^a NADIR APARECIDA FERREIRA	m ³	18,00

63	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	Coord. Regional de Educação de Extrema	m ³	9,00
64	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	m ³	9,00

LOTE 14 - SUPERINTENDÊNCIA DE PORTO VELHO

65	Porto Velho	Porto Velho	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	m ³	28,00
66	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM JOHN KENNEDY	m ³	65,00
67	Porto Velho	Porto Velho	COL. TIRADENTES POLICIA MILITAR CTPM VII	m ³	88,00
68	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MURILO BRAGA	m ³	459,00
69	Porto Velho	Porto Velho	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	m ³	140,00
70	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	m ³	65,00
71	Porto Velho	Porto Velho	IEE CARMELA DUTRA	m ³	499,00
72	Porto Velho	Porto Velho	EEEF BRANCA DE NEVE	m ³	91,00
73	Porto Velho	Porto Velho	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	m ³	17,00
74	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM Madeira Mamoré	m ³	17,00
75	Porto Velho	Porto Velho	Coord. Regional de Educação de Porto Velho	m ³	25,00
76	Porto Velho	SEDUC	ARQUIVO/SEDUC	m ³	17,00
77	Porto Velho	SEDUC	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	m ³	17,00
78	Porto Velho	SEDUC	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	m ³	51,00

LOTE 15 - SUPER PIMENTA BUENO

79	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	m ³	176,00
80	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	m ³	110,00
81	Primavera de Rondônia	Pimenta Bueno	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	m ³	24,00
82	Parecis	Pimenta Bueno	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	m ³	80,00

LOTE 16 - SUPER ROLIM DE MOURA

83	Nova Brasilândia do Oeste	Rolim de Moura	CEEJA CECILIA MEIRELES	m ³	68,00
84	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	m ³	88,00
85	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM MARIA CARMO DE OLIVEIRA RABELO	m ³	176,00
86	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF MONTEIRO LOBATO	m ³	108,00
87	Rolim de Moura	Rolim de Moura	COL.TIRADENTES POLICIA MILITAR - CTPM VIII	m ³	132,00
88	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF ULISSES GUIMARAES	m ³	66,00
89	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Coord. Regional Educação de Rolim de Moura	m ³	22,00
90	Castanheiras	Rolim de Moura	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	m ³	46,00
91	Santa Luzia Oeste	Rolim de Moura	CEEJA DOMINGOS VONA	m ³	37,00

LOTE 17 - SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

92	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	m ³	113,00
93	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	EEEFM OSWALDO PIANNA	m ³	105,00
94	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	m ³	10,00

LOTE 18 - SUPER VILHENA

95	Vilhena	Vilhena	CEEJA VILHENA	m ³	114,00
96	Vilhena	Vilhena	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	m ³	76,00
97	Vilhena	Vilhena	EEEF MACHADO DE ASSIS	m ³	225,00
98	Vilhena	Vilhena	EEEF PAULO FREIRE	m ³	83,00
99	Vilhena	Vilhena	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	m ³	69,00
100	Vilhena	Vilhena	EEEMTI MARECHAL RONDON	m ³	113,00
101	Vilhena	Vilhena	IEE WILSON CAMARGO	m ³	190,00
102	Vilhena	Vilhena	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	m ³	46,00

103	Vilhena	Vilhena	EEEFM SHIRLEI CERUTI	m ³	85,00
104	Vilhena	Vilhena	Almoxarifado/garagem da frota	m ³	2,00
105	Vilhena	Vilhena	Coordenadoria Regional Educação de Vilhena	m ³	14,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 6.3.; 6.4.; 6.5. a 6.11. do Termo de Referência**

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **itens 7, e 8. do Termo de Referência**

4.2. Da Mapa de Risco 43: 0049561099

RISCO	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ALOCAÇÃO
Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Definição imprecisa do objeto	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Contratante
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato	Rescisão Contratual	Contratante
Não contratação	Ausência de recursos orçamentários	Raríssima	Relevante	Baixo	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários	Prover meios emergenciais para aquisição	Contratante
Entrega com qualidade inferior à exigida	Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Rara	Relevante	Médio	Descrever no TR a substituição imediata da empresa	Aplicar punição	Contratada
Não manter a proposta ou desistir do contrato	Indisponibilidade do serviço	Rara	Muito relevante	Alto	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado	Aplicar punição e realizar nova licitação	Contratada
Aquisição com preço acima da média do mercado	Dano ao erário	Raríssima	Relevante	Baixo	Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo encargos sociais incidentes sobre a mão de obra	Utilizar os preços dos Bancos de dados do Governo (SINAPI), avaliar todas as cotações, fazer comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade.	Contratante

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos, conforme Informação 292 (0048664467):

Programa Atividade	Natureza de despesas	Fonte de Recurso
12.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.367.2158.4045 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
.12.361.2158.4053 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2158.4057 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZOS

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 9 a 9.18.; 9.19. a 9.27.; e, 9.28. a 9.29. do Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Da vigência

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 146, do Decreto Estadual 28.874/2024.

9.1.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no item **6.15.** do Termo de Referência.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 6.16.** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

11.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. O contratante poderá ainda:

11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.1.1. Por tratar-se da execução de serviços de baixa complexidade técnica, a contratante entende que não enseja na necessidade de previsão de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 16.1. a 16.11. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de

dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 154 a 153 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e conforme **itens 1.10. e 4.7. Termo de Referência**.

15.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 24/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059536420** e o código CRC **64D38E7E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Processo nº 0029.006105/2024-30														
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadora Administrativa/SEDUC-CAD											
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.														
LOTE 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE ALTA FLORESTA														
ITEM	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	Unidade Escolar	Unidade de Medida	Quantitativo mensal	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total						
1	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	m ³	33	12								
2	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	m ³	14	12								
LOTE 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARIQUEMES														
3	Ariquemes	Ariquemes	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	m ³	66,00	12								
4	Cujubim	Ariquemes	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	m ³	165	12								
5	Monte Negro	Ariquemes	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	m ³	91	12								
6	Monte Negro	Ariquemes	EEEFM MATO GROSSO	m ³	170	12								
7	Rio Crespo	Ariquemes	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	m ³	97	12								
LOTE 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE BURITIS														
8	Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	m ³	66	12								
9	Buritis	Buritis	Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	m ³	22	12								
LOTE 04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CACOAL														

10	Cacoal	Cacoal	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	m ³	14	12		
11	Cacoal	Cacoal	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	m ³	175	12		
12	Cacoal	Cacoal	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	m ³	64	12		
13	Cacoal	Cacoal	EEEFM PAULO FREIRE	m ³	100	12		
14	Cacoal	Cacoal	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	m ³	220	12		
15	Cacoal	Cacoal	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	m ³	81	12		

LOTE 05 - SUPERINTENDÊNCIA DE GUAJARÁ-MIRIM

16	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	m ³	41	12		
17	Guajará-Mirim / Distrito do Iata	Guajará-Mirim	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	m ³	22	12		
18	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEF PAUL HARRIS	m ³	35	12		
19	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEFM ROCHA LEAL	m ³	207	12		
20	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEMTI SIMON BOLIVAR	m ³	392	12		
21	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	m ³	20	12		

LOTE 06 - SUPERINTENDÊNCIA DE JARU

22	Jaru	Jaru	CEEJA DE JARU	m ³	11	12		
23	Jaru	Jaru	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	m ³	54	12		
24	Jaru	Jaru	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	m ³	64	12		
25	Jaru	Jaru	EEEFM OLGA DELLAIA	m ³	123	12		
26	Jaru	Jaru	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	m ³	153	12		

<u>LOTE 07 - SUPERINTENDÊNCIA DE JI-PARANÁ</u>								
27	Alvorada do Oeste	Ji-Paraná	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	m ³	63	12		
28	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFF INACIO DE LOYOLA	m ³	64	12		
29	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ³	195	12		
30	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFFM TUPA	m ³	107	12		
31	Ji-Paraná	Ji-Paraná	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	m ³	203	12		
32	Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	m ³	190	12		
33	Presidente Médici	Ji-Paraná	EEEFFM DONA BENTA	m ³	209	12		
34	Presidente Médici	Ji-Paraná	EEEFFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	m ³	131	12		
35	Presidente Médici	Ji-Paraná	CEEJA MARECHAL RONDON	m ³	19	12		
<u>LOTE 08 - SUPERINTENDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE</u>								
36	Vale do Anari	Machadinho do Oeste	EEEFFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	m ³	143	12		
37	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	EEEFFM ALBERTO NEPOMUCENO	m ³	143	12		
<u>LOTE 09- SUPERINTENDÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE</u>								
38	Urupá	Ouro Preto do Oeste	EEEFFM ALTAMIR BILLY SOARES	m ³	194	12		
39	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	m ³	38	12		
40	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFFM MONTEIRO LOBATO	m ³	113	12		
41	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	m ³	128	12		
42	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	m ³	116	12		

43	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	m ³	95	12		
44	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MIGRANTES	m ³	167	12		
45	Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	m ³	88	12		
46	Nova União	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MARIA GORETTI	m ³	96	12		
<u>LOTE 10 - SUPERINTENDÊNCIA DE CEREJEIRAS</u>								
47	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF FLORIANO PEIXOTO	m ³	50	12		
48	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	m ³	126	12		
49	Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF CASTRO ALVES	m ³	101	12		
50	Cerejeiras	Cerejeiras	Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras	m ³	30	12		
51	Cabixi	Cerejeiras	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	m ³	20	12		
52	Colorado do Oeste	Cerejeiras	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ³	32	12		
53	Colorado do Oeste	Cerejeiras	EEEFM MANUEL BANDEIRA	m ³	98	12		
<u>LOTE 11 - SUPERINTENDÊNCIA DE COSTA MARQUES</u>								
54	Costa Marques	Costa Marques	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	m ³	74	12		
55	Costa Marques	Costa Marques	Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	m ³	15	12		
<u>LOTE 12 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE</u>								
56	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	m ³	104	12		
57	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	m ³	58	12		
58	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	m ³	48	12		
59	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	m ³	87	12		
60	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	m ³	17	12		

<u>LOTE 13 - SUPERINTENDÊNCIA DE EXTREMA</u>								
61	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	m ³	159	12		
62	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	m ³	18	12		
63	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	m ³	9	12		
64	Porto Velho / Distrito de Extrema	Extrema	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	m ³	9	12		
<u>LOTE 14 - SUPERINTENDÊNCIA DE PORTO VELHO</u>								
65	Porto Velho	Porto Velho	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	m ³	28	12		
66	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM JOHN KENNEDY	m ³	65	12		
67	Porto Velho	Porto Velho	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	m ³	88	12		
68	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MURILO BRAGA	m ³	459	12		
69	Porto Velho	Porto Velho	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	m ³	140	12		
70	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	m ³	65	12		
71	Porto Velho	Porto Velho	IEE CARMELA DUTRA	m ³	499	12		
72	Porto Velho	Porto Velho	EEEF BRANCA DE NEVE	m ³	91	12		
73	Porto Velho	Porto Velho	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	m ³	17	12		
74	Porto Velho	Porto Velho	EEEFM Madeira Mamoré	m ³	17	12		
75	Porto Velho	Porto Velho	Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	m ³	25	12		
76	Porto Velho	SEDUC	ARQUIVO/SEDUC	m ³	17	12		

77	Porto Velho	SEDUC	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	m ³	17	12		
78	Porto Velho	SEDUC	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	m ³	51	12		
<u>LOTE 15 - SUPER PIMENTA BUENO</u>								
79	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	m ³	176	12		
80	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	m ³	110	12		
81	Primavera de Rondônia	Pimenta Bueno	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	m ³	24	12		
82	Parecis	Pimenta Bueno	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	m ³	80	12		
<u>LOTE 16 - SUPER ROLIM DE MOURA</u>								
83	Nova Brasilândia do Oeste	Rolim de Moura	CEEJA CECILIA MEIRELES	m ³	68	12		
84	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	m ³	88	12		
85	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	m ³	176	12		
86	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF MONTEIRO LOBATO	m ³	108	12		
87	Rolim de Moura	Rolim de Moura	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	m ³	132	12		
88	Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF ULISSES GUIMARAES	m ³	66	12		
89	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	m ³	22	12		
90	Castanheiras	Rolim de Moura	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	m ³	46	12		
91	Santa Luzia do Oeste	Rolim de Moura	CEEJA DOMINGOS VONA	m ³	37	12		

<u>LOTE 17 - SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</u>											
92	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	m ³	113	12					
93	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	EEEFM OSWALDO PIANNA	m ³	105	12					
94	Seringueiras	São Francisco do Guaporé	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	m ³	10	12					
<u>LOTE 18 - SUPER VILHENA</u>											
95	Vilhena	Vilhena	CEEJA VILHENA	m ³	114	12					
96	Vilhena	Vilhena	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	m ³	76	12					
97	Vilhena	Vilhena	EEEF MACHADO DE ASSIS	m ³	225	12					
98	Vilhena	Vilhena	EEEF PAULO FREIRE	m ³	83	12					
99	Vilhena	Vilhena	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	m ³	69	12					
100	Vilhena	Vilhena	EEEMTI MARECHAL RONDON	m ³	113	12					
101	Vilhena	Vilhena	IEE WILSON CAMARGO	m ³	190	12					
102	Vilhena	Vilhena	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	m ³	46	12					
103	Vilhena	Vilhena	EEEFM SHIRLEI CERUTI	m ³	85	12					
104	Vilhena	Vilhena	Almoxarifado/garagem da frota	m ³	2	12					
105	Vilhena	Vilhena	Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	m ³	14	12					
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:					
LOCAL:			DATA:			TELEFONE DE CONTATO:					
BANCO:			AGÊNCIA:			C/C:					
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):											
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:					USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL						



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 24/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059533574** e o código CRC **E47E9F03**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.006105/2024-30

SEI nº 0059533574



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A) MENSAL	QUANT. ANUAL	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO Padrão	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]*12 (ANUAL)
LOTE 1														
1	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	m ³	33	396	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	4,99	MÉDIO	R\$ 13.210,56
2	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste	m ³	14	168	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 5.604,48
VALOR DO LOTE 1														R\$ 18.815,04
LOTE 2														
3	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	m ³	66	792	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	4,99	MÉDIO	R\$ 26.421,12
4	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	m ³	165	1980	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 66.052,80
5	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	m ³	91	1092	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 36.429,12
6	EEEFM MATO GROSSO	m ³	170	2040	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 68.054,40
7	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	m ³	97	1164	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 38.831,04
VALOR DO LOTE 2														R\$ 235.788,48



LOTE 3																	
8	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	m ³	66	792	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 26.421,12
9	Coordenadoria Regional de Educação de Buritis	m ³	22	264	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 8.807,04
VALOR DO LOTE 3																R\$ 35.228,16	
LOTE 4																	
10	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	m ³	14	168	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 5.604,48
11	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	m ³	175	2100	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 70.056,00
12	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	m ³	64	768	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 25.620,48
13	EEEFM PAULO FREIRE	m ³	100	1200	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 40.032,00
14	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	m ³	220	2640	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 88.070,40
15	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	m ³	81	972	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 32.425,92
VALOR DO LOTE 4																R\$ 261.809,28	
LOTE 5																	
16	Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	m ³	41	492	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 16.413,12



17	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	m ³	22	264	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 8.807,04
18	EEEF PAUL HARRIS	m ³	35	420	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 14.011,20
19	EEEFM ROCHA LEAL	m ³	207	2484	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 82.866,24
20	EEEMTI SIMON BOLIVAR	m ³	392	4704	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 156.925,44
21	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	m ³	20	240	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 8.006,40
VALOR DO LOTE 5													R\$ 287.029,44
LOTE 6													
22	CEEJA DE JARU	m ³	11	132	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 4.403,52
23	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	m ³	54	648	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 21.617,28
24	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	m ³	64	768	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 25.620,48
25	EEEFM OLGA DELLAIA	m ³	123	1476	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 49.239,36
26	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	m ³	153	1836	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 61.248,96
VALOR DO LOTE 6													R\$ 162.129,60



LOTE 7															
27	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	m ³	63	756	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
28	EEEF INACIO DE LOYOLA	m ³	64	768	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
29	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ³	195	2340	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
30	EEEFM TUPA	m ³	107	1284	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
31	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	m ³	203	2436	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
32	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	m ³	190	2280	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
33	EEEFM DONA BENTA	m ³	209	2508	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
34	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	m ³	131	1572	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
35	CEEJA MARECHAL RONDON	m ³	19	228	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%
VALOR DO LOTE 7														R\$ 472.777,92	
LOTE 8															
36	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	m ³	143	1716	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%



37	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	m ³	143	1716	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 57.245,76
VALOR DO LOTE 8															R\$ 114.491,52		
LOTE 9																	
38	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	m ³	194	2328	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 77.662,08
39	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	m ³	38	456	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 15.212,16
40	EEEFM MONTEIRO LOBATO	m ³	113	1356	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 45.236,16
41	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	m ³	128	1536	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 51.240,96
42	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	m ³	116	1392	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 46.437,12
43	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	m ³	95	1140	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 38.030,40
44	EEEFM MIGRANTES	m ³	167	2004	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 66.853,44
45	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	m ³	88	1056	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 35.228,16
46	EEEFM MARIA GORETTI	m ³	96	1152	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 38.430,72
VALOR DO LOTE 9															R\$ 414.331,20		



LOTE 10																	
47	EEEF FLORIANO PEIXOTO	m ³	50	600	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 20.016,00
48	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	m ³	126	1512	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 50.440,32
49	EEEF CASTRO ALVES	m ³	101	1212	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 40.432,32
50	Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras	m ³	30	360	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 12.009,60
51	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	m ³	20	240	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 8.006,40
52	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	m ³	32	384	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 12.810,24
53	EEEFM MANUEL BANDEIRA	m ³	98	1176	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 39.231,36
VALOR DO LOTE 10															R\$ 182.946,24		
LOTE 11																	
54	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	m ³	74	888	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 29.623,68
55	Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques	m ³	15	180	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 6.004,80
VALOR DO LOTE 11															R\$ 35.628,48		
LOTE 12																	



56	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	m ³	104	1248	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 41.633,28
57	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	m ³	58	696	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 23.218,56
58	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	m ³	48	576	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 19.215,36
59	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	m ³	87	1044	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 34.827,84
60	Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	m ³	17	204	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 6.805,44
VALOR DO LOTE 12													R\$ 125.700,48
LOTE 13													
61	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	m ³	159	1908	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 63.650,88
62	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	m ³	18	216	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 7.205,76
63	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	m ³	9	108	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 3.602,88
64	Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	m ³	9	108	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 3.602,88
VALOR DO LOTE 13													R\$ 78.062,40
LOTE 14													



65	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	m ³	28	336	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 11.208,96
66	EEEFM JOHN KENNEDY	m ³	65	780	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 26.020,80
67	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	m ³	88	1056	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 35.228,16
68	EEEFM MURILO BRAGA	m ³	459	5508	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 183.746,88
69	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	m ³	140	1680	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 56.044,80
70	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	m ³	65	780	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 26.020,80
71	IEE CARMELA DUTRA	m ³	499	5988	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 199.759,68
72	EEEF BRANCA DE NEVE	m ³	91	1092	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 36.429,12
73	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	m ³	17	204	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 6.805,44
74	EEEFM Madeira Mamoré	m ³	17	204	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 6.805,44
75	Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	m ³	25	300	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 10.008,00



76	ARQUIVO/SEDUC	m ³	17	204	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 6.805,44
77	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOR/EE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO	m ³	17	204	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 6.805,44
78	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	m ³	51	612	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 20.416,32
VALOR DO LOTE 14															R\$ 632.105,28		
LOTE 15																	
79	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	m ³	176	2112	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 70.456,32
80	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	m ³	110	1320	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 44.035,20
81	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	m ³	24	288	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 9.607,68
82	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	m ³	80	960	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 32.025,60
VALOR DO LOTE 15															R\$ 156.124,80		
LOTE 16																	
83	CEEJA CECILIA MEIRELES	m ³	68	816	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 27.221,76
84	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	m ³	88	1056	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 35.228,16



85	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	m ³	176	2112	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 70.456,32
86	EEEF MONTEIRO LOBATO	m ³	108	1296	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 43.234,56
87	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	m ³	132	1584	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 52.842,24
88	EEEF ULISSES GUIMARAES	m ³	66	792	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 26.421,12
89	Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	m ³	22	264	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 8.807,04
90	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	m ³	46	552	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 18.414,72
91	CEEJA DOMINGOS VONA	m ³	37	444	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 14.811,84
VALOR DO LOTE 16															R\$ 297.437,76			
LOTE 17																		
92	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	m ³	113	1356	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 45.236,16
93	EEEFM OSWALDO PIANNA	m ³	105	1260	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 42.033,60
94	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	m ³	10	120	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	14,96%	MÉDIO	R\$ 4.003,20
VALOR DO LOTE 17															R\$ 91.272,96			



LOTE 18																	
95	CEEJA VILHENA	m ³	114	1368	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 45.636,48
96	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II	m ³	76	912	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 30.424,32
97	EEEF MACHADO DE ASSIS	m ³	225	2700	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 90.072,00
98	EEEF PAULO FREIRE	m ³	83	996	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 33.226,56
99	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	m ³	69	828	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 27.622,08
100	EEEMTI MARECHAL RONDON	m ³	113	1356	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 45.236,16
101	IEE WILSON CAMARGO	m ³	190	2280	R\$	31,59	R\$	39,00	R\$	29,50	R\$ 29,50	R\$ 33,36	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 76.060,80



102	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	m ³	46	552	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 18.414,72
103	EEEFM SHIRLEI CERUTI	m ³	85	1020	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 34.027,20
104	Almoxarifado/garagem da frota	m ³	2	24	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 800,64
105	Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	m ³	14	168	R\$ 31,59	R\$ 39,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 31,59	4,99	14,96%	MÉDIO	R\$ 5.604,48
VALOR DO LOTE 18													R\$ 407.125,44
VALOR TOTAL ANUAL													R\$ 4.008.804,48

VALOR DO LOTE 1	R\$ 18.815,04
VALOR DO LOTE 2	R\$ 235.788,48
VALOR DO LOTE 3	R\$ 35.228,16
VALOR DO LOTE 4	R\$ 261.809,28
VALOR DO LOTE 5	R\$ 287.029,44
VALOR DO LOTE 6	R\$ 162.129,60
VALOR DO LOTE 7	R\$ 472.777,92
VALOR DO LOTE 8	R\$ 114.491,52
VALOR DO LOTE 9	R\$ 414.331,20
VALOR DO LOTE 10	R\$ 182.946,24
VALOR DO LOTE 11	R\$ 35.628,48
VALOR DO LOTE 12	R\$ 125.700,48
VALOR DO LOTE 13	R\$ 78.062,40
VALOR DO LOTE 14	R\$ 632.105,28
VALOR DO LOTE 15	R\$ 156.124,80
VALOR DO LOTE 16	R\$ 297.437,76
VALOR DO LOTE 17	R\$ 91.272,96
VALOR DO LOTE 18	R\$ 407.125,44

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90048/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.006105/2024-30
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões-pipa, incluindo todas as despesas de combustível, manutenção e motorista, mediante Sistema de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N° _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata n° [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE